www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021 | Edição nº 1599 | Página 1 de 81

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA	2
Secretaria de Governo e Comunicação Social	2
Terceiro Setor	2
Termo de Colaboração	2
Secretaria de Administração	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Outros Atos	65

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA

Secretaria de Governo e Comunicação Social

Terceiro Setor

Termo de Colaboração

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Departamento de Convênios
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2020

CELEBRADO ENTRE:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

- CENTRO REFORMISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL O BOM SAMARITANO

Objeto: A "execução do Plano de Trabalho elaborado pela OSC, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, em continuidade das atividades de serviços sócio assistenciais na modalidade de serviço de acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais de ambos os sexos com grau de dependência I, II e III, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante desse instrumento". O presente instrumento fez-se necessário devido às progressões atrelado ao grau de dependência da pessoa idosa acolhida e a utilização de vagas que até o momento não estavam preenchidas.

Valor: O valor do presente ajuste é de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), pagos em parcela única conforme cronograma de desembolso aprovado pelo poder público em Plano de Trabalho.

Data da Assinatura: 30 de Novembro 2.021

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

Atos Oficiais | Decretos

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.900, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Fixa o coeficiente de atualização monetária dos débitos fiscais para aplicação no exercício de 2022.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 1.536, de 26 de dezembro de 2001, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 2.584, de 10 de maio de 2018;

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida no período de doze meses compreendido entre 31/10/2020 e 31/10/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizados em 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) os valores dos débitos fiscais, inclusive multas de qualquer natureza, a partir do mês de janeiro de 2022, devendo ser aplicado o coeficiente de 1,1067 sobre todos os valores de débitos inscritos ou não na Dívida Ativa Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 24 de novembro de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSE AGNALDO BEGHINI DE CARVALHO
Secretário de Finanças e Economia

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.901, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Fixa os valores das Tabelas I e XV da Lei Complementar nº 1.292/97, com alterações posteriores, para efeito de lançamento dos Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município de Louveira, no exercício de 2022.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal n° 617, de 06 de dezembro de 1979;

Considerando o disposto na Lei Complementar n° 1.536, de 26 de dezembro de 2001;

Considerando o disposto na Lei Complementar n° 1.627, de 26 de dezembro de 2002; na Lei Complementar n° 1.638, de 25 de março de 2003, e na Lei Complementar n° 1.673, de 19 de novembro de 2003, e;

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida no período de doze meses compreendido entre os meses de outubro de 2020 a outubro de 2021, foi de 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento);

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reajustados em 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) os valores constantes das tabelas I e XV da Planta de Valores Imobiliários do Município de Louveira, aprovada pela Lei Complementar nº 1.292/97, posteriormente alterada pela Lei Complementar nº 1.545/2001, pela Lei Complementar nº 1.627/2002, pela Lei Complementar nº 1.638/2003, pela Lei Complementar nº 1.673/2003, e com última atualização de valores efetuada através do Decreto nº 5.587 de 02 de dezembro de 2020, para lançamento dos Impostos Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no exercício de 2022.

Parágrafo único. As Tabelas I e XV integram este Decreto.

Art. 2º A apuração do valor venal dos imóveis, para efeito de lançamento do IPTU no exercício de 2022, far-se-á de conformidade com as normas e métodos fixados na Lei Complementar nº 1.292, de 04 de novembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

Louveira, 24 de novembro de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSE AGNALDO BEGHINI DE CARVALHO
Secretário de Finanças e Economia

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

TABELA I – RELAÇÃO DE ZONEAMENTO

Valor Venal básico do metro quadrado de terreno para o exercício de 2021

Setor/Código	Zoneamento	Valor - R$
1	Centro	108,08
2	Rua 21 de Março (Centro)	108,08
3	Vila Pasti (R. Bento Martins Cruz)	83,00
4	Vila Bossi – Casa Grande 1, 2 e 3	80,40
5	Vila Pasti (Bairro)	67,00
6	Romildo Prado (Vila Pasti)	24,11
7	Jardim Niero	83,00
8	Ponte Preta	21,45
10	Neves	42,88
11	Campos	80,40
12	Zanela	26,79
13	Finamore	26,79
15	Parque Sabiá	56,29
16	Jardim 21 de Março	45,56
17	Jardim Niero e Videira	64,31
19	Ponte Preta (Estrada Rainha)	26,79
20	Bellini (Rainha)	26,79
22	Bandeirantes	80,40
23	Guembe	26,79
26	Bertie	19,65
27	Ipiranga – Atílio Biscuola	21,45
29	Santo Antônio – Jardim São Francisco	45,56
30	Santo Antônio – Paulo Prado	108,08
31	Ipiranga	21,45
32	Burck – (Av. José N. Estábile)	64,31
33	Santo Antônio – Irmãos Chiquetto	64,31
34	Jardim Belo Horizonte	45,56
39	Sabó – Trenton Carmona	21,45
40	Santo Antônio	108,08
41	Santo Antônio – Lago Azul 2 e 3	80,40
42	Santo Antônio – Lago Azul 1	67,00
43	Santo Antônio – Serra Azul	80,40
44	Santo Antônio – Jardim Esmeralda	61,63
45	Santo Antônio – Atrás do Burck	45,56

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

Setor/Código	Zoneamento	Valor - R$
46	Burck (Bairro)	45,56
47	Vassoural	26,79
48	Polozzi	26,79
49	Birigui	26,79
50	Estiva – Caldana – Frango Assado – Lago Azul	35,74
51	Abadia	21,45
53	Arataba 1 e 2	10,72
54	Monterrey	10,72
56	Rua Luiz Gonzaga (Vila Pasti)	67,00
57	Terra da Uva	26,79
58	Popular 1	45,56
59	Popular 2	40,20
60	Vilaggio Capriccio	75,03
61	Residencial Jardim Primavera	64,74
62	Delle Stelle	67,88
63	Porto do Sol	50,03
64	Reserva dos Vinhedos	62,53
65	Terra Nobre	44,67
66	Villagio Dei Fiori	75,03
Zv	Portal do Bosque	27,69
Zv67	Picollo Villagio	48,23
Zv68	Altos da Colina	43,77
Zv69	Reserva Sapucaia	72,36

TABELA XV

CARACTERÍSTICA DO PADRÃO / TIPO
Valor Venal do metro quadrado de construção para o exercício de 2021

Tipo 1 – Residencial Horizontal (Casa)

1. Padrão Econômico	R$ 316,21/m²
2. Padrão Médio Inferior	R$ 393,02/m²
3. Padrão Médio	R$ 598,46/m²
4. Padrão Fino	R$ 828,91/m²
5. Padrão Luxo	R$ 1.100,46/m²

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

Tipo 2 – Residencial Vertical (Apartamento)

1. Padrão Médio Inferior	R$ 493,06/m²
2. Padrão Médio	R$ 752,09/m²
3. Padrão Fino	R$ 911,09/m²
4. Padrão Luxo	R$1.148,68/m²

Tipo 3 – Comercial Horizontal (Loja)

1. Padrão Econômico	R$ 330,48/m²
2. Padrão Médio Inferior	R$ 475,21/m²
3. Padrão Médio	R$ 712,80/m²
4. Padrão Fino	R$ 927,16/m²
5. Padrão Luxo	R$ 1.027,21/m²

Tipo 4 – Comercial Horizontal (Escritório)

1. Padrão Médio Inferior	R$ 596,69/m²
2. Padrão Médio	R$ 809,25/m²
3. Padrão Fino	R$ 1.052,22/m²
4. Padrão Luxo	R$ 1.173,69/m²

Tipo 5 – Industrial

1. Padrão Médio Inferior	R$ 523,44/m²
2. Padrão Médio	R$ 634,11/m²
3. Padrão Fino	R$ 764,60/m²

Tipo 6 – Armazém Geral, Depósito ou Oficina

1. Padrão Econômico	R$ 343,00/m²
2. Padrão Médio Inferior	R$ 414,46/m²
3. Padrão Médio	R$ 493,06/m²
4. Padrão Fino	R$ 589,53/m²

Tipo 7 – Especial

1. Padrão Médio Inferior	R$ 603,82/m²
2. Padrão Médio	R$ 912,88/m²
3. Padrão Fino	R$ 1.050,42/m²
4. Padrão Luxo	R$ 1.216,57/m²

Tipo 8 – Telheiro

1. Padrão Econômico	R$ 117,91/m²
2. Padrão Médio Inferior	R$ 146,49/m²

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.902, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Fixa as datas de vencimento dos tributos e taxas municipais para o exercício de 2022.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas na Lei nº 617, de 06 de dezembro de 1979 (Código Tributário Municipal),

D E C R E T A:

Art. 1º As datas de vencimento dos tributos municipais para o exercício de 2022 ficam fixadas na seguinte conformidade:

Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Lixo:

Pagamento à vista.....	Parcela única:	10/03/2022
Pagamento parcelado:	1ª parcela:	10/03/2022
	2ª parcela:	10/04/2022
	3ª parcela:	10/05/2022
	4ª parcela:	10/06/2022
	5ª parcela:	11/07/2022
	6ª parcela:	10/08/2022
	7ª parcela:	12/09/2022
	8ª parcela:	10/10/2022
	9ª parcela:	10/11/2022
	10ª parcela:	12/12/2022

- Taxa de Licença para Funcionamento e Alvará..... 28/02/2022

- Taxa de Comércio Eventual, Ambulante e Feirante..... 28/02/2022

- Taxa de Renovação de Alvará de Ambulante e Feirante..... 28/02/2022

- Taxa de Renovação de Alvará de Autônomo e Profissional Liberal..... 28/02/2022

- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Liberais)
1ª Parcela..... 15/03/2022
2ª Parcela..... 15/06/2022
3ª Parcela..... 15/09/2022
4ª Parcela..... 15/12/2022

- Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial - Parcela Única...15/07/2022

- Taxa de Licença para Publicidade..... - Parcela Única...15/08/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 24 de novembro de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSE AGNALDO BEGHINI DE CARVALHO
Secretário de Finanças e Economia

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.903, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Estabelece normas para funcionamento do sistema de arrecadação das receitas municipais pela rede bancária no exercício de 2022.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes normas para o funcionamento do Sistema de Arrecadação das Receitas Municipais pela Rede Bancária, inclusive via Internet, Caixas Eletrônicos e Casas Lotéricas, de acordo com o convênio para prestação de serviços de arrecadação assinado entre a Prefeitura Municipal de Louveira e os Bancos, conforme normas FEBRABAN:

I - Fica renovada a partir de 1º de janeiro de 2022 a autorização aos bancos para arrecadarem as tarifas e tributos municipais;

II - As tarifas e tributos municipais a serem arrecadados pela rede bancária são os especificados a seguir:

a) Impostos Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Variável - pagamento mensal;

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza dos Autônomos e Profissionais Liberais - ISSQN anual para pagamento trimestral;

d) Imposto Sobre a Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis - ITBI;

e) Taxa de Licença para Localização;

f) Taxa de Licença para Funcionamento e Alvará;

g) Taxa de Renovação de Alvará de Ambulante, Feirante, Autônomo e Profissional Liberal;

h) Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial;

i) Taxa de Licença para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos – comércio eventual ou ambulante;

j) Taxa de Licença para Execução de Obras;

l) Taxa de Licença para Publicidade;

m) Contribuição de Melhoria;

n) Preços Públicos de Água e de Esgoto;

o) Taxa de Vigilância Sanitária;

p) Preços Públicos relativos a Certidões, Alteração de Razão Social, Inscrição e Alvará, Cancelamento de Inscrição, etc.

q) Outras Receitas Municipais: Multas de Trânsito, Remoção de Entulho, Limpeza de Terreno, Apreensão e Remoção de Animais e Serviços Diversos;

III - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) a ser recolhido mensalmente pelos contribuintes terá seu vencimento no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, ou, no primeiro dia útil imediatamente posterior se a data de vencimento recair em sábado, domingo ou feriado;

IV - Os tributos do exercício de 2022 com prazo de vencimento esgotado poderão ser recebidos pela rede bancária, após a inclusão da respectiva multa de mora e juros moratórios, através de atualização pelo site www.louveira.sp.gov.br:

a) O valor da parcela em atraso será acrescido da multa de mora de 2% (dois por cento), mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, que serão aplicados sobre o valor atualizado monetariamente;

V - A rede bancária NÃO está autorizada a efetuar os recebimentos de preços públicos e tributos do exercício de 2022 e anteriores, que já estejam inscritos na Dívida Ativa;

VI - Todos os documentos relativos ao recebimento de tributos deverão ser autenticados pelo Banco arrecadador;

VII - O Banco arrecadador deverá repassar o produto da arrecadação à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Louveira, até às 16 horas do segundo dia útil imediatamente posterior ao do recebimento, por meio magnético, acompanhado do aviso de crédito e respectivos comprovantes de recebimento, no caso de documentos que não contenham o código de barras;

VIII - Deverá ser dedicada especial atenção para o recebimento dos carnês do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU:

a) O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU poderá ser pago da seguinte forma;

i) Através de parcela única, no seguinte vencimento: opção única até 10/03/2022;

ii) Em 10 (dez) parcelas mensais, com valores expressos em Real (R$), nos vencimentos indicados no carnê de IPTU;

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

b) Pagamento do IPTU após o prazo de vencimento: no caso de atraso, o valor da parcela mensal será acrescido da multa de mora de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, conforme art. 134 da Lei Municipal n.º 617/79 com redação alterada pelo art. 15 da Lei Complementar nº 1.628, de 30 de dezembro de 2002, e Lei Municipal nº 1.936, de 19 de março de 2008;

c) Quando o contribuinte optar pelo pagamento à vista deverá ser quitada a *parcela única* inutilizando-se, no ato, as vias relativas ao pagamento parcelado;

i) A *parcela única* poderá ser paga somente até a data mencionada no campo "vencimento";

d) Quando o contribuinte optar pelo pagamento em parcelas mensais deverá ser quitada a primeira parcela, inutilizando-se, no ato, a via relativa à parcela única;

IX - O banco arrecadador deverá dedicar total atenção para o correto encaminhamento dos valores creditados à Prefeitura Municipal de Louveira;

X - O aviso de crédito deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Louveira, contra recibo na segunda via;

XI - O aviso de débito da tarifa bancária, enviado pelas Agências Bancárias à Prefeitura Municipal de Louveira, deverá identificar a quantidade de cada tipo de recebimento efetuado (débito em conta corrente, com ou sem código de barras, etc.) e respectivos valores, unitário e total;

XII - Os preços públicos e tributos municipais referentes ao exercício de 2022 não poderão ser recebidos no mês de dezembro de 2022;

XIII - Os vencimentos dos tributos municipais no exercício financeiro de 2022 ficam estabelecidos de acordo com as datas a seguir especificadas:

Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Lixo:

Pagamento parcelado:	Parcela única: 10/03/2022
	1ª parcela: 10/03/2022
	2ª parcela: 11/04/2022
	3ª parcela: 10/05/2022
	4ª parcela: 10/06/2022
	5ª parcela: 11/07/2022
	6ª parcela: 10/08/2022
	7ª parcela: 12/09/2022
	8ª parcela: 10/10/2022
	9ª parcela: 10/11/2022
	10ª parcela: 12/12/2022

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

- Taxa de Licença para Funcionamento e Alvará..... 28/02/2022

- Taxa de Comércio Eventual, Ambulante e Feirante..... 28/02/2022

- Taxa de Renovação de Alvará de Ambulante e Feirante..... 28/02/2022

- Taxa de Renovação de Alvará de Autônomo e Profissional Liberal..... 28/02/2022

- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Liberais) 1ª Parcela.....15/03/2022
2ª Parcela..... 15/06/2022
3ª Parcela.....15/09/2022
4ª Parcela.....15/12/2022

- Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial - Parcela Única... 15/07/2022

- Taxa de Licença para Publicidade..... - Parcela Única... 15/08/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 24 de novembro de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSE AGNALDO BEGHINI DE CARVALHO
Secretário de Finanças e Economia

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.904, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Atualiza os valores constantes das tabelas previstas no artigo 2º da Lei Complementar nº 2.489/2015.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 4º, da Lei Complementar nº 2.489, de 18 de novembro de 2015;

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida no exercício financeiro de 2021 foi de 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento),

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizados os valores constantes das tabelas previstas no item I, do art. 2º, da Lei Complementar nº 2.489, de 18 de novembro de 2015, para vigorar a partir do exercício financeiro de 2022, na seguinte conformidade:

I – Para entidades empresárias que gerem valor adicionado

a) Nas atividades industrial e comercial

Valor Adicionado Médio dos anos base 2019 e 2020	Desconto no IPTU de até
- De R$ 15.072.723,61 até R$ 75.363.622,84	10%
- Acima de R$ 75.363.622,84 até R$ 376.818.115,45	20%
- Acima de R$ 376.818.115,45 até R$ 1.507.272.469,00	35%
- Acima de R$ 1.507.272.469,00	50%

b) No caso de entidades empresárias prestadoras de serviços de logística que abriguem em suas dependências outras empresas que geram valor adicionado para o município de Louveira, será considerado o somatório dos Valores Adicionados informados pelas mesmas:

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

Valor Adicionado Médio dos anos base 2019 e 2020	Desconto no IPTU de até
- De R$ 105.509.072,47 até R$ 602.908.986,41	10%
- Acima de R$ 602.908.986,41 até R$ 1.205.817.973,99	20%
- Acima de R$ 1.205.817.973,99 até R$ 2.411.635.950,40	30%
- Acima de R$ 2.411.635.950,40	50%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 24 de novembro de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSE AGNALDO BEGHINI DE CARVALHO
Secretário de Finanças e Economia

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.905, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Fixa os preços para apreensão e alojamento de animais para o exercício de 2022.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 203 da Lei Municipal nº 617, de 06 de dezembro de 1979, artigo 3º da Lei nº 1.429, de 05 de maio de 2000 e Decreto nº 2.320, de 26 de janeiro de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam fixados os seguintes preços públicos a serem cobrados dos proprietários de animais apreendidos e alojados no Serviço de Controle de Zoonoses do Município de Louveira no exercício de 2022:

I - Animais das espécies canina e felina, pela apreensão e guarda, incluindo o transporte, registro e diárias, para permanência até 3 (três) dias: R$30,00 (trinta reais), por dia;

II - Animais de outras espécies, pela apreensão e guarda, incluindo o transporte, registro e diárias, para permanência até 8 (oito) dias: R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), por dia;

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Economia, após ser informada pela Secretaria Municipal da Saúde, responsável pelo lançamento, cobrança e controle da arrecadação dos serviços executados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 24 de novembro de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSE AGNALDO BEGHINI DE CARVALHO
Secretário de Finanças e Economia

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.906, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Fixa o valor para cobrança de área pública do imóvel localizado na Rua Miguel Bossi nº. 130 - Parque dos Estados, Louveira-SP – Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que consta no procedimento administrativo nº. 007237/2018;

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida no período de doze meses compreendido entre 31 de outubro de 2020 a 31 de outubro de 2021, foi de 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido os seguintes preços públicos para utilização da área pública localizada na Estrada Miguel Bossi nº. 130 – Parque dos Estados, na cidade de Louveira/SP, sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, no exercício de 2022:

Área pública localizada na Estrada Miguel Bossi nº. 130 – Parque dos Estados.	PREÇO
Somente Salão	R$ 1.232,00
Salão e Cozinha Industrial	R$ 1.849,00
Salão, Som e Iluminação	R$ 1.849,00
Salão, Cozinha, Som e Iluminação	R$ 2.465,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 24 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSE AGNALDO BEGHINI DE CARVALHO
Secretário de Finanças e Economia

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.907, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Fixa o valor estimativo do ISSQN incidente sobre divertimentos públicos para o exercício de 2022.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas nos artigos 52 e 53 da Lei Municipal nº 617, de 06 de dezembro de 1979, com alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam fixados os valores estimativos constantes da tabela abaixo, para efeito de cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a partir de janeiro de 2022:

TABELA DE TRIBUTAÇÃO	
TIPO DE DIVERTIMENTO	ISSQN MENSAL
Mesa de bilhar ou snooker	R$ 46,00 p/mês
Futebol de mesa – pebolim	R$ 46,00 p/mês
Jogos eletrônicos	R$ 50,00 p/mês

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Economia responsável pelo lançamento, cobrança e controle da arrecadação do respectivo imposto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 24 de novembro de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSE AGNALDO BEGHINI DE CARVALHO
Secretário de Finanças e Economia

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.908, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre preços para cessão de uso de veículos, máquinas, coleta de entulhos, poda e corte de árvores, e respectivas remunerações no exercício de 2022.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 203 da Lei Municipal nº 617, de 06 de dezembro de 1979,

D E C R E T A:

Art. 1º Em casos especiais, ou de ociosidade dos equipamentos da Prefeitura, os mesmos poderão ser alugados para serviços transitórios, dentro do território do Município de Louveira, desde que não haja prejuízos para os trabalhos ou máquinas municipais e o interessado recolha, previamente, a remuneração arbitrada, na forma do parágrafo primeiro e conforme tabela abaixo, válida a partir de janeiro de 2022:

Terra para aterro incluindo carga e descarga, por viagem	R$ 129,00
Moto Niveladora, por hora	R$ 224,00
Pá Carregadeira, por hora	R$ 152,00
Retroescavadeira, por hora	R$ 152,00
Poda de árvores pequenas, de particulares, valor por unidade	R$ 88,00
Poda de árvores grandes, de particulares, valor por unidade	R$ 171,00
Supressão de árvores pequenas, de particulares, valor por unidade	R$ 188,00
Supressão de árvores grandes, de particulares, valor por unidade	R$ 371,00

Coleta de Entulho	
Entulho proveniente de poda de árvores, por viagem	R$ 188,00
Entulho proveniente de demolição ou reforma de prédios, por viagem	R$ 436,00

§ 1° A Secretaria de Finanças e Economia, através da Divisão de Tributação, devidamente informada pela Secretaria de Serviços Públicos, será responsável pelo lançamento e controle da arrecadação dos respectivos preços públicos.

§ 2º O volume de entulho com até 1 m³ (um metro cúbico) ficam isentas do pagamento do preço público, mas o mesmo deverá ser transportado pelo munícipe até a área de transbordo para descarte, que poderá fazê-lo apenas uma vez por mês.

Art. 2º Para efeito de cálculo das horas utilizadas na execução dos serviços e das

quantidades transportadas, não serão consideradas as frações de medidas as quais serão sempre arredondadas para a unidade maior subseqüente.

Art. 3º Os recursos obtidos com os serviços de poda e corte de árvores, coleta e transporte dos respectivos entulhos, serão destinados, prioritariamente, para as ações de melhoria do meio ambiente.

Art. 4º Nos casos de poda e supressão de arvores o Munícipe deverá fazer a solicitação em formulário próprio da Secretaria de Gestão Ambiental e em caso de deferimento o mesmo será encaminhado a Secretaria de Finanças e Economia, divisão de Tributação para o lançamento dos preços públicos e efetivo pagamento para após o encaminhamento a Secretaria de Serviços públicos para programação do serviço.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 24 de novembro de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSE AGNALDO BEGHINI DE CARVALHO
Secretário de Finanças e Economia

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.909, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Fixa os preços de diversos serviços públicos municipais para o exercício de 2022.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, à vista do disposto no artigo 203 da Lei Municipal nº 617, de 06 de dezembro de 1979;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reajustados os preços dos diversos serviços prestados pela municipalidade e fixados de acordo com as tabelas anexas, face ao seu custo operacional, com validade a partir do mês de janeiro de 2022.

Parágrafo único. As tabelas anexas ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A Secretaria responsável pelos respectivos lançamentos, cobrança e controle da arrecadação, deverá proceder de acordo com as normas de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 24 de novembro de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSE AGNALDO BEGHINI DE CARVALHO
Secretário de Finanças e Economia

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS

Petições:

Alteração de Razão Social	R$ 26,00
Retificação de lançamento.....	R$ 26,00
Cancelamento de Impostos.....	R$ 26,00
Transferência de nome.....	R$ 26,00
Cancelamento de inscrição.....	R$ 26,00
Inscrição e Alvará.....	R$ 46,00
Renovação e Alvará.....	R$ 46,00
Termos de Transferência.....	R$ 35,00

Certidões:

Ressalvados os casos previstos no art. 5º, inciso XXXIV, alínea b, da Constituição Federal

Certidão da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.....	R$ 46,00

Certidão da Divisão de Tributação, Certidão e Atestado de Tempo de Serviço, declarações e levantamento de débitos (Divisão de Tributação e Cadastro Imobiliário):

a - Não envolvendo buscas ou envolvendo buscas até 5 (cinco) anos por lauda ou fração.....	R$ 35,00
b - Envolvendo buscas além de 5 (cinco) anos, por lauda ou fração excedente.....+	R$ 13,00

Outros serviços:

Carimbo em cartazes até 50 folhas.....	R$ 15,38
Carimbo em cartazes até 100 folhas.....	R$ 22,00
Carimbo em cartazes entre de 100 até 500 folhas.....	R$ 35,00
Carimbo em cartazes acima de 500 folhas.....	R$ 46,00
Fotocópia, por folha.....	R$ 0,41
2ª via, por folha.....	R$ 2,07

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

ANEXO II

Obras e Serviços Públicos:

Cópia de mapa, por m² ou fração:
- Xerográfica..... R$ 46,00
- Heliográfica..... R$ 67,00

Cópia de Planta Popular ou Croqui..... R$ 56,00

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.910, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Cria a Feira do Produtor Rural no Município de Louveira.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que, a Lei Orgânica do Município em seu § 3º, art. 98, estabelece que compete ao Prefeito, como Chefe da Administração, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, e adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública;

Considerando os elementos constantes dos autos do processo administrativo nº 007734/2021;

D E C R E T A:

REGULAMENTO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL

CAPITULO I

Da Finalidade:

Art. 1º As Feiras do Produtor Rural destinam-se a oferecer aos produtores rurais do Município de Louveira, a oportunidade de comercializar seus produtos diretamente ao consumidor, diminuindo assim, custos com fretes, embalagens, comissões e demais despesas referentes a comercialização com os entrepostos localizados na Capital e outras cidades, podendo desta forma apresentar ao consumidor um preço mais acessível.

§ 1º A Feira do Produtor Rural será instalada a título precário nas dependências indicadas pelo Chefe do Poder Executivo, facilitando ao consumidor o acesso a produtos de boa qualidade e com preços mais acessíveis.

§ 2º Poderão, inclusive, ser expostos à venda, matérias-primas alimentares, alimentos "in natura" ou produtos alimentícios de origem vegetal, observadas as normas de higiene e saúde pública.

I - Para efeito deste parágrafo, considera-se:

a) matéria-prima alimentar; toda substância de origem vegetal em estado bruto, que para ser utilizada como alimento precisa sofrer tratamento e/ou transformação, manipulação, beneficiamento de natureza física, química ou biológica.

b) alimento *in natura*; todo alimento de origem vegetal para cujo consumo imediato se exija apenas a remoção da parte não comestível e os tratamentos indicados para a sua perfeita higienização e conservação.

c) produto alimentício; todo alimento derivado de matéria-prima alimentar ou de alimento *in natura*, adicionado ou não com outras substâncias permitidas, obtido por processo tecnológico adequado.

§ 3º Fica limitado a 03 (três) o número de produtores rurais para cada espécie de mercadorias comercializadas.

CAPITULO II

Do Funcionamento:

Art. 2º A Feira do Produtor Rural funcionará no horário das 07:00 às 21:00 horas, de segunda a domingo, podendo este horário e período ser alterado discricionariamente pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por razões de interesse público.

§ 1º As barracas e bancas para exposição de mercadorias deverão ser padronizadas, conforme determinação Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

§ 2º As barracas deverão ser montadas conforme a respectiva numeração, em local pré-determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º É permitido a todos os produtores rurais possuírem empregados para a comercialização de seus produtos.

§ 1º É obrigatório aos produtores rurais, bem como aos seus auxiliares, o cadastramento junto ao setor de cadastro mobiliário municipal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I- Carteira de Identidade e CPF;

II - Comprovante de residência;

III- Recibo anual do INCRA ou contrato de arrendatário;

IV – Comprovante de regularidade fiscal;

§ 2º Será concedido ao produtor devidamente cadastrado como feirante, permissão de uso do solo, a título precário mediante pagamento do preço estipulado pela legislação vigente específica.

I - A permissão terá a validade de 02 (dois) anos, a partir da data da aprovação do cadastro pelo órgão competente e deverá ser necessariamente renovada a pedido do interessado, sob pena de cassação.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

II - O requerimento da renovação deverá ser protocolado durante o 1º mês subsequente ao término do período da permissão concedida.

§ 3º O Alvará para comercialização dos produtos será expedido ao produtor feirante pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, mediante o pagamento dos tributos previstos no Código Tributário Municipal, para a atividade.

Art. 4º É obrigatória, em local bem visível, a indicação do preço das mercadorias expostas à venda.

Art. 5º Na venda, deverá sempre ser observado o preço das mercadorias expostas.

Art. 6º São obrigações comuns a todos os que exerçam atividades na feira do produtor:

I - Cumprir rigorosamente os termos do presente Decreto bem como todos os demais atos e posturas municipais;

II - Possuir nas bancas, quando for o caso, balanças, pesos e medidas que melhor se adaptem ao tipo de comércio exercido e desde que acompanhem as recomendações do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM/SP, mantendo-se devidamente aferidos, sem vícios ou alterações que possam lesar o comprador e conservando-os além disso, dentro de rigoroso asseio, sem resíduos ou restos de mercadorias;

III - pesar e medir as mercadorias com toda a exatidão, sob as vistas do consumidor, não usando de qualquer artifício para iludi-lo.

Art. 7º Não será permitida a comercialização de produtos adquiridos de terceiros.

Parágrafo único. A inobservância do previsto nesse artigo implicará na cassação sumária da licença concedida.

Art. 8º Só será permitida a venda para atacadistas ou revendedores, observando-se o preceituado no artigo 6º deste Decreto.

Art. 9º As inscrições para feirante deverão ser efetuadas antes do início das atividades, em conformidade com as cláusulas do edital do chamamento público.

Art. 10. Fiscais municipais poderão ser designados para servir à Feira do Produtor e nela permanecerão tempo suficiente para o seu perfeito funcionamento, observando e fazendo cumprir rigorosamente as disposições deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 24 de novembro de 2021.

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Secretário de Negócios Jurídicos

ALESSANDRO RIBEIRO WALTER
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.911, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Fixa os preços por metro quadrado a serem utilizados na apuração do valor mínimo da mão-de-obra aplicada na construção civil, para fins de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN no exercício de 2022.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 35, § 5º, inciso I, da Lei Complementar n° 1.676, de 08 de dezembro de 2003,

Considerando o disposto na Lei Complementar n° 1.536, de 26 de dezembro de 2001, e

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida no período de doze meses, compreendido entre 31 de outubro de 2020 e 31 de outubro de 2021, foi de 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento),

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados para vigorar a partir de janeiro de 2022 os valores constantes da tabela integrante deste Decreto que correspondem aos preços por metro quadrado a serem utilizados na apuração do valor mínimo da mão-de-obra aplicada na construção civil, para efeito de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, observando-se o disposto nos parágrafos abaixo.

§ 1º Para as construções de uso misto: será utilizado o valor correspondente à área predominante; não sendo possível a distinção, aplicar-se-á o valor médio dos vários tipos de construções.

§ 2° Reforma sem aumento de área: 25% do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel reformado, devendo ser considerada a área reformada indicada no Alvará de Licença, ou a área total construída, no caso de área reformada não constar do referido Alvará.

§ 3º Demolição: 25% do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel demolido.

§ 4º As construções feitas pelo regime de mutirão ficam isentas do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

Tipos e Padrões de Construção

Preços em R$/m² - Exercício de 2022

Tipo 1 - Residencial Horizontal (Casa)

Padrão Econômico	Padrão Médio Inferior	Padrão Médio	Padrão Fino	Padrão Luxo
158,00	194,00	298,00	415,00	556,00

Tipo 2 - Residencial Vertical (Apartamento)

	Padrão Médio Inferior	Padrão Médio	Padrão Fino	Padrão Luxo
	245,00	380,00	457,00	578,00

Tipo 3 - Comercial Horizontal (Loja)

Padrão Econômico	Padrão Médio Inferior	Padrão Médio	Padrão Fino	Padrão Luxo
273,00	411,00	606,00	797,00	888,00

Tipo 4 - Comercial Horizontal (Escritório)

	Padrão Médio Inferior	Padrão Médio	Padrão Fino	Padrão Luxo
	491,00	686,00	888,00	990,00

Tipo 5 - Industrial

	Padrão Médio Inferior	Padrão Médio	Padrão Fino	
	492,00	585,00	723,00	

Tipo 6 - Armazém Geral, Depósito ou Oficina

Padrão Econômico	Padrão Médio Inferior	Padrão Médio	Padrão Fino	
273,00	358,00	415,00	513,00	

Tipo 7 - Especial

	Padrão Médio Inferior	Padrão Médio	Padrão Fino	Padrão Luxo
	558,00	854,00	990,00	1.132,00

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

Tipo 8 – Telheiro

Padrão Econômico 116,00	Padrão Médio Inferior 140,00			

Art. 2º Os tipos e padrões de construção da tabela constante do artigo 1° foram aprovados pela Lei Complementar n° 1.292, de 04 de novembro de 1997.

Art. 3º Para cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre mão-de-obra aplicada na construção civil deverão ser exigidas as notas fiscais de prestação de serviços, bem como os respectivos contratos, se possível.

Parágrafo único. Nos casos de edificações sem apresentação dos documentos mencionados no "caput" deste artigo serão aplicados, para efeito de arbitramento do valor mínimo da mão-de-obra, os valores constantes da tabela do art. 1º, podendo ser deduzido o valor já pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, porém, não gerando direito a qualquer restituição.

Art. 4º Os pretendentes à construção predial pelo regime de mutirão, deverão inserir tal propósito no requerimento de aprovação da planta, sob pena de não ser dispensado do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por ocasião da retirada do "Habite-se".

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 24 de novembro de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSE AGNALDO BEGHINI DE CARVALHO
Secretário de Finanças e Economia

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.912, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre atualização dos valores constantes das tabelas integrantes da Lei Municipal Nº 617/79, com alterações posteriores, para lançamento de tributos municipais no exercício de 2022.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar n° 1.536, de 26 de dezembro de 2001, e

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida no período de doze meses compreendido entre 31 de outubro de 2020 e 31 de outubro de 2021, foi de 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento),

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizados monetariamente os valores constantes das tabelas integrantes dos Anexos I, II, III, IV, V e VII da Lei Municipal nº 617, de 06 de dezembro de 1979, com alterações posteriores, para aplicação nos lançamentos dos respectivos tributos no exercício de 2022.

Art. 2º A lista de serviços constante da tabela integrante do Anexo I da Lei nº 617, de 06 de dezembro de 1979, com redação, valores e alíquotas atualizados pela Lei Complementar nº 2.072, de 1º de dezembro de 2009, pela Lei Complementar nº 2.136, de 17 de novembro de 2010, pela Lei Complementar nº 2.560, de 15 de dezembro de 2017, e pelo Decreto nº 5595, de 2 de dezembro de 2020, passa a vigorar com os seguintes valores, alíquotas e redação para os lançamentos no exercício de 2022:

ANEXO I

Código	Atividade	Valor Fixo Anual R$	Alíquota
1	Serviços de informática e congêneres.		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	966,00	2%
1.02	Programação.	966,00	2%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	966,00	2%

1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	966,00	2%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	1.207,00	2%
1.06	Assessoria e consultoria em informática		2%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados		2%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas		2%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).		2%
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		2%
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direitos de uso e congêneres.		
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.		2%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, *stands,* quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	519,00	2%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.		3%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.		2%
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01	Medicina e biomedicina.	1.447,00	2%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	702,00	2%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.		2%
4.04	Instrumentação cirúrgica.		2%
4.05	Acupuntura.		2%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	320,00	2%
4.07	Serviços farmacêuticos.	965,00	2%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	965,00	2%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	965,00	2%

4.10	Nutrição.	761,00	2%
4.11	Obstetrícia.	823,00	2%
4.12	Odontologia.	1.207,00	2%
4.13	Ortóptica.	761,00	2%
4.14	Próteses sob encomenda.	761,00	2%
4.15	Psicanálise.	761,00	2%
4.16	Psicologia.	761,00	2%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.		2%
4.18	Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.		2%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.		2%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.		2%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.		2%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.		2%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.		2%
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	1.045,00	2%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.		2%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.		2%
5.04	Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.		2%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.		2%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.		2%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.		2%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	42,00	2%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.		2%
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	380,00	2%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	380,00	2%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	380,00	2%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.		2%
6.05	Centros de emagrecimento, *spa* e congêneres.		2%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	380,00	2%

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

7	Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	1.207,00	2%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	400,00	4%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	400,00	2%
7.04	Demolição.		2%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).		2%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	400,00	2%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	723,00	2%
7.08	Calafetação.	502,00	2%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	380,00	2%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3200,00	2%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	282,00	2%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	561,00	2%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.		2%
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.		2%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.		2%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	400,00	2%

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.		2%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.		2%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.		2%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.		2%
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	702,00	3%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	702,00	3%
9	Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, *apart-service* condominiais, *flat*, apart-hotéis, hotéis residência, *residence-service*, *suite service*, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).		2%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	901,00	2%
9.03	Guias de turismo.	298,00	2%
10	Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	1.447,00	2%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	1.326,00	2%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	602,00	2%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*).	1.023,00	2%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	1.507,00	2%
10.06	Agenciamento marítimo.		2%
10.07	Agenciamento de notícias.		2%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.		2%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	1.405,00	2%

10.10	Distribuição de bens de terceiros.		2%
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	903,00	2%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	502,00	2%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.		2%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.		2%
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
12.01	Espetáculos teatrais.		2%
12.02	Exibições cinematográficas.		2%
12.03	Espetáculos circenses.		2%
12.04	Programas de auditório.		2%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.		2%
12.06	Boates, *taxi-dancing* e congêneres.	1.405,00	2%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		2%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.		2%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.		5%
12.10	Corridas e competições de animais.		5%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	502,00	2%
12.12	Execução de música.	519,00	3%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, *shows, ballet*, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		2%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	603,00	2%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.		2%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, *shows*, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.		2%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.		2%
13	Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	502,00	2%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	400,00	2%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.		2%

13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	1.326,00	2%
14	Serviços relativos a bens de terceiros.		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	700,00	2%
14.02	Assistência Técnica.	502,00	2%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).		2%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	400,00	2%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer.	502,00	2%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.		3%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	420,00	2%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	380,00	2%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	320,00	2%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	320,00	2%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	420,00	2%
14.12	Funilaria e lanternagem.	420,00	2%
14.13	Carpintaria e serralheria.	420,00	2%
14.14	Guincho intermunicipal, guindaste e içamento.		2%
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.		5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.		5%

15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.		5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.		5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.		5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.		5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.		5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.		5%
15.09	Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*).		5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.		5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.		5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.		5%

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.		5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.		5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.		5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.		5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.		5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.		5%
16	Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	380,00	3%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	380,00	3%
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.		2%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	282,00	2%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.		2%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.		2%

17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.		2%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	502,00	2%
17.08	Franquia (*franchising*).		2%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	481,00	2%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.		2%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	502,00	2%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	502,00	2%
17.13	Leilão e congêneres.		2%
17.14	Advocacia.	966,00	2%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.		2%
17.16	Auditoria.	1.124,00	2%
17.17	Análise de Organização e Métodos.		2%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.		2%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	1.124,00	2%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.		2%
17.21	Estatística.		2%
17.22	Cobrança em geral.		2%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).		2%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	282,00	2%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	285,00	2%
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		5%
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		

19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		4%
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.		2%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.		2%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.		2%
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		3%
22	Serviços de exploração de rodovia.		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.		5%
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		2%
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		2%
25	Serviços funerários		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	1.530,00	3%
25.02	Translado intermunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.		2%

25.03	Planos ou convênio funerários.		3%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios		2%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.		2%
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	481,00	2%
27	Serviços de assistência social.		
27.01	Serviços de assistência social.	761,00	2%
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		2%
29	Serviços de biblioteconomia.		
29.01	Serviços de biblioteconomia.	863,00	2%
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.		2%
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		2%
32	Serviços de desenhos técnicos.		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	966,00	2%
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	1.207,00	2%
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	502,00	2%
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	863,00	2%
36	Serviços de meteorologia.		
36.01	Serviços de meteorologia.		2%
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		2%
38	Serviços de museologia.		
38.01	Serviços de museologia.		2%
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).		2%
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01	Obras de arte sob encomenda.		2%

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

Art. 3º A tabela constante do Anexo II da Lei nº 617, de 06 de dezembro de 1979, com valores atualizados pela Lei Complementar nº 1.628, de 30 de dezembro de 2002, pela Lei Complementar nº 1.640, de 07 de abril de 2003, pela Lei Complementar nº 2.544, de 24 de março de 2017, e pelo Decreto nº 5318, de 18 de novembro de 2019, passa a vigorar com os seguintes valores e redação para os lançamentos no exercício de 2021:

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NATUREZA DA ATIVIDADE	VALOR EM R$
1- INDÚSTRIA	
a) com até 5 empregados	457,00
b) de 6 até 15 empregados	906,00
c) de 16 até 30 empregados	1.504,00
d) de 31 até 50 empregados	2.199,00
e) de 51 até 100 empregados	3.660,00
f) de 101 até 250 empregados	7.136,00
g) de 251 até 400 empregados	9.769,00
h) mais de 400 empregados	13.028,00
2 – PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
a) até 20 empregados	260,00
b) de 21 a 50 empregados	618,00
c) de 51 a 100 empregados	1.050,00
d) mais de 100 empregados	1.335,00
3 – COMÉRCIO	
a) Comércio de gêneros alimentícios em geral (empórios, açougues, mercearias, quitandas e estabelecimentos de pequeno porte)	293,00
b) Supermercado (área construída mais área de estacionamento):	
- Até 250 m²	702,00
- Acima de 250 m² até 1.000 m², por m² excedente	+2,57
- Acima de 1.000 m² até 2.000 m², por m² excedente	+2,29
- Acima de 2.000 m², por m² excedente	+1,70
c) Panificadoras e Pizzarias	471,00
d) Restaurantes e churrascarias (área construída):	
- Até 100 m² de área construída	455,00
- Acima de 100 m² até 250 m² de área construída, por m² excedente	+4,05
- Acima de 250 m² de área construída, por m² excedente	+3,45
e) Bares e lanchonetes	319,00
f) Comércio de jornais, livros e revistas	185,00

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

g) Depósitos de materiais para construção (área construída, mais área coberta e descoberta para depósito):	
- Até 300 m²	571,00
- Acima de 300 m² até 500 m², por m² excedente	+1,70
- Acima de 500 m² até 1.000 m², por m² excedente	+1,46
- Acima de 1.000 m², por m² excedente	+1,15
h) Farmácias e drogarias	455,00
i) Comércio de artigos de vestuário	427,00
j) Comércio de brinquedos, perfumes e armarinhos	392,00
k) Bazar e papelaria	392,00
l) Comércio de móveis e eletrodomésticos	631,00
m) Comércio de bijuterias, joalheria e relojoaria	427,00
n) Comércio de aparelhos de som, vídeo, antenas parabólicas (SKY, DIRECTV) e congêneres	455,00
o) Comércio de artefatos de borracha, plásticos e couro	392,00
p) Comércio e distribuição de gás – GLP	455,00
q) Comércio de compra e venda de veículos	1.133,00
r) Comércio atacadista (Importação e exportação de produtos alimentícios)	568,00
s) Comércio de produtos agropecuários, segmentos industriais de importação e exportação	631,00
t) Comércio de peças para veículos automotivos	596,00
u) Quaisquer outros ramos de atividades comerciais:	
- Até 100 m² de área construída	270,00
- Acima de 100 m² de área construída, por m° excedente	+2,71
4 – ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, DE SEGUROS, DE CAPITALIZAÇÃO E SIMILARES:	
a) Agências bancárias	10.128,00
b) Posto de atendimento bancário	4.307,00
c) Caixas eletrônicos externos	2.871,00
d) Agências de seguros, financeiras e congêneres	4.307,00
5 – a) Hotéis:	
- Até 10 quartos ou apartamentos	857,00
- De 11 a 20 quartos ou apartamentos	1.409,00
- Mais de 20 quartos, por 20 quartos ou frações	1.122,00
b) Pensões e similares	546,00
6 – Motéis, por apartamento	138,00
7 – DIVERSÕES PÚBLICAS	
a) Boates, casas de espetáculos e shows, com música ao vivo e similares:	
- Com capacidade para até 500 pessoas	1.134,00
- Com capacidade acima de 500 pessoas	2.308,00
b) Quaisquer espetáculos ou diversões, inclusive boliches, cinemas, teatros, tiro ao alvo, circos, parques de diversões, etc.	
- Ocupando área de terreno até 1.000 m²	546,00

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

- Ocupando área de terreno acima de 1.000 m²	1.133,00
8 – PROFISSIONAIS LIBERAIS SEM RELAÇÃO DE EMPREGO	
a) Possuidores de diploma de grau superior residentes no município de Louveira, inclusive engenheiro e arquiteto	270,00
b) Possuidores de diploma de grau médio	212,00
c) Representantes comerciais autônomos, empreiteiros de obras, corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral, mediadores de negócios	427,00
d) Motorista de táxi e outros	115,00
e) Motorista de transporte escolar	178,00
f) Motorista de transporte para empresas	225,00
g) Demais profissionais autônomos não especializados (afiador, alfaiate, barbeiro, borracheiro, cabeleireiro, carpinteiro, carregador, costureira, cozinheira, datilógrafo, depilador, doceiro, eletricista, encanador, faxineiro, fresador, funileiro, instalador, jardineiro, lavadeira, lixeiro, lustrador, manicuro, mecânico, merendeira, modelador, montador, padeiro, pedicuro, pedreiro, pintor, restaurador, sapateiro, soldador, tapeceiro, torneiro, mecânico, vigilante, zelador, etc.)	95,00
h) Profissionais de dublagem e mixagem sonoras e congêneres	115,00
9 – ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS	
a) Armazéns gerais, frigoríficos:	
- Até 500 m² de área construída	1.873,00
- Acima de 500 m² até 1.500 m² de área construída, por m² excedente	+3,45
- Acima de 1.500 m² até 3.000 m² de área construída, por m² excedente	+3,17
- Acima de 3.000 m² até 6.000 m² de área construída, por m² excedente	+2,90
- Acima de 6.000 m² até 12.000 m² de área construída, por m² excedente	+2,34
- Acima de 12.000 m² de área construída, por m² excedente	+1,98
b) Silos e guarda-móveis	857,00
c) Estacionamento de veículos (estadias)	323,00
d) Casas lotéricas	702,00
e) Estúdios fotográficos, cinematográficos e de gravação	293,00
f) Oficinas de consertos de veículos	496,00
g) Oficinas de consertos em geral	355,00
h) Telemensagens	177,00
i) Serviços de engenharia, projetos e representações comerciais (Pessoa Jurídica)	630,00
j) Lavagem, lubrificação e troca de óleo em veículos	496,00
k) Serviços de terraplenagem e transportes	699,00
l) Manutenção de máquinas, lubrificação, limpeza, revisão de aparelhos e equipamentos elétricos	525,00
m) Clínica médica em geral (Pessoa Jurídica)	650,00
n) Serviços de paisagismo, urbanismo e jardinagem (Pessoa Jurídica)	471,00
o) Clubes recreativos	378,00
p) Relações Públicas (Pessoa Jurídica)	378,00
q) Publicidade e propaganda em geral	427,00
r) Escritório de telecomunicação – TV a cabo – compra e venda de acessórios.	630,00
s) Postos de serviços para veículos, depósitos de inflamáveis, explosivos e similares.....	1.722,00

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

t) Tinturarias e lavanderias:	
a) de pequeno porte	140,00
b) industrial	2.296,00
u) Barbearias, salões de beleza e afins	162,00
v) Estabelecimentos de banhos, duchas, massagens, saunas, ginásticas e congêneres	631,00
w) Ensino de qualquer grau ou natureza	427,00
x) Laboratórios de análises clínicas e eletricidade médica	496,00
y) Hospitais	691,00
z) Sanatórios, ambulatórios, prontos-socorros, casas de saúde e congêneres	546,00
z- a) Transporte rodoviário de passageiros - Municipal e Intermunicipal: - Até 01 veículo..... - De 02 a 05 veículos..... - Acima de 05 veículos.....	 453,00 906,00 1.813,00
z-b) Transporte rodoviário de cargas - Municipal e Intermunicipal: - Até 01 veículo..... - De 02 a 05 veículos..... - Acima de 05 veículos.....	 453,00 906,00 1.813,00
10 – Empreiteiras e Incorporadoras	702,00
11 - Quaisquer outras atividades industriais, agropecuárias, comerciais e financeiras não incluídas nesta tabela, assim como quaisquer estabelecimentos de pessoas físicas ou jurídicas que, de modo permanente ou temporário, prestem serviços ou exerçam atividades constantes da lista de serviços constante da tabela integrante do anexo I da Lei nº 617, de 06 de dezembro de 1979, não incluídos nesta tabela	496,00

Parágrafo único. A Taxa de Licença para Localização será cobrada em dobro no caso de estabelecimentos que estejam funcionando a título precário, até que se cumpram todas as exigências legais.

Art. 4º A tabela constante do Anexo III da Lei nº 617, de 06 de dezembro de 1979, posteriormente atualizada pela Lei Complementar nº 1.628, de 30 de dezembro de 2002, pela Lei Complementar nº 1.640, de 07 de abril de 2003, pela Lei Complementar nº 2.544 de 24 de março de 2017, e pelo Decreto nº 5595, de 2 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação e porcentagens para os lançamentos no exercício de 2022:

ANEXO III

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL.

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PERÍODO	Alíquota sobre o valor da Taxa de Fiscalização de Funcionamento
I) Domingos e Feriados	50%
II) Das 18:00 às 22:00 horas	50%
III) Das 22:00 às 6:00 horas	80%
IV) 24 horas.....	100%

Parágrafo único. Os estabelecimentos que exercem atividades de bares, lanchonetes, restaurantes, cantinas, cafés, boates, "dancings", clubes, botequins, confeitarias, padarias, sorveterias, bilhares, "traillers" e quaisquer outros estabelecimentos do gênero que comercializam e permitem o consumo no seu interior de bebidas que contenham teor alcoólico, devem obedecer ao disposto no Decreto n° 2.934, de 16 de junho de 2005.

Art. 5º A tabela constante do Anexo IV da Lei nº 617, de 06 de dezembro de 1979, com valores atualizados pela Lei Complementar nº 1.628, de 30 de dezembro de 2002, e ultimamente pelo Decreto nº 5595, de 2 de dezembro de 2020, passa a vigorar com os seguintes valores para os lançamentos no exercício de 2022:

ANEXO IV

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE.

ESPÉCIE DE PUBLICIDADE	VALOR EM R$
1. Publicidade relativa à atividade exercida no local, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros de qualquer espécie. Por unidade/ano.....	Extinta pelo art. 5º da Lei Complementar nº 1.640/2003 -
2. Publicidade de terceiros, afixada na parte externa de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros - qualquer espécie ou quantidade. Por interessado na publicidade/ano	135,00
3. PUBLICIDADE 3.1. Em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, sonora ou escrita, na parte externa - qualquer espécie ou quantidade. Por anunciante/dia ..... Por anunciante/mês ..... Por anunciante/ano	 9,41 46,00 187,00
3.2. No interior de veículos de uso público não destinado à publicidade como ramo de negócio - qualquer espécie ou quantidade. Por anunciante/ano	159,00

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

3.3. Em cinemas, teatros, circos, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou outros dispositivos - qualquer quantidade.		
Por anunciante/mês		39,00
Por anunciante/ano		159,00
3.4. Em vitrines, "stands", vestíbulos e outras dependências de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuários, de prestação de serviços e outros, para a divulgação de produtos ou serviços estranhos ao ramo de atividade do contribuinte - qualquer espécie ou quantidade.		
Por anunciante/mês		40,00
Por anunciante/ano		187,00
4. Publicidade em placas, painéis, cartazes, letreiros, tabuletas, faixas e similares, colocados em terrenos, tapumes, platibandas, andaimes, muros, telhados, paredes, terraços, jardins, cadeiras, bancos, toldos, mesas, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais.	POR MÊS	POR ANO
Por unidade:		
Até 1 m²	25,00	85,00
De 1 m² a 2 m²	29,00	112,00
De 2 m² a 4 m²	37,00	171,00
De 4 m² a 6 m²	47,00	249,00
Acima de 6 m², por m² excedente	4,980	23,00
5. Publicidade através de luminosos, por unidade e por ano:		
a) simples.....		133,00
b) "Back light"..…..…….….....		546,00
6. Publicidade por meio de projeção de filmes ou dispositivos similares, em vias ou logradouros públicos – qualquer quantidade.		
Por anunciante/ano		133,00
7. Cartazes para afixação:		
Por milheiro ou fração		40,00
Programa para afixação:		
Por milheiro ou fração		25,00
8. Publicidade por meio de alto-falantes:		
Por dia		50,00

Art. 6º A tabela constante do Anexo V da Lei nº 617, de 06 de dezembro de 1979, com valores atualizados pela Lei Complementar nº 1.628, de 30 de dezembro de 2002, e ultimamente pelo Decreto nº 5595, de 2 de dezembro de 2020, passa a vigorar com os seguintes

valores para os lançamentos no exercício de 2022:

ANEXO V

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

NATUREZA DAS OBRAS	VALOR EM R$
1. a) Edifícios de uso residencial, para habitação unifamiliar e respectiva construção complementar, por m² de área coberta:	
até 70 m²	1,49
acima 70 m² até 250 m²	2,66
acima de 250 m²	3,43
b) Edifícios para fins industriais e respectiva construção complementar, por m² de área coberta:	
até 250 m²	2,66
acima de 250 m²	3,43
c) Edifícios para uso comercial, misto e outros fins, com a respectiva construção complementar, por m² da área coberta:	
até 100 m²	2,66
acima de 100 m²	3,43
2.	
a) Corte de Guia	
Por unidade	55,00
b) Rebaixamento de guia	
Por metro linear	55,00
c) Tapumes e andaimes	
Por metro linear, por semestre ou fração	11,50
d) Substituição ou correção de documento ou de responsabilidade em processo	
Por folha de desenho ou por lauda	17,00
e) Serviços não especificados	
Por unidade	17,00
3.	
a) Loteamento de área, excetuando-se as destinadas a logradouros públicos, vielas e sistemas de recreio:	
Até 100.000 m ², por m²	0,35
Acima de 100.000 m², por m² excedente	0,21
b) Desmembramento de área de porção maior,	
Por m² de área desmembrada	0,50
c) Desdobro de lotes, em loteamentos já aprovados,	
Por m² de área desdobrada	0,50
d) Anexação de área, por m²	0,23

4. DIVERSAS	
a) Alvará de Licença expedido	83,00
b) Alvará para loteamento:	
Até 200.000 m²	1.722,00
Acima de 200.000 m²	2.584,00
c) Alvará para divisão ou desmembramento de lotes	190,00
d) Vistorias	83,00
e) Alinhamento e nivelamento, por metro linear	17,93
f) Concessão de habite-se, por unidade:	
Residencial	57,00
Comercial	133,00
Industrial	276,00
g) Numeração de prédios, além do preço da placa, por unidade.	40,00
h) Demolição, por m² de área a ser demolida	0,56
i) Substituição de projeto de construção já aprovado, por m² de área acrescida	3,80
5. Ocupação do solo nas vias, logradouros e áreas públicas:	
a) postes de iluminação pública, e similares, por unidade/ano	132,00
b) torres de transmissão ou de comunicação, por m²/ano	132,00
c) caixa eletrônico, por m²/ano	169,00
d) telefone público, por unidade/ano	132,00
e) espaço para fins diversos, por m²/ano	132,00
6. Quaisquer outras obras não especificadas nesta tabela:	
Por metro linear	11,51
Por metro quadrado	3,10
Por metro cúbico	0,14

Art. 7º A tabela constante do Anexo VII da Lei nº 617, de 06 de dezembro de 1979, com valores atualizados pela Lei Complementar nº 1.628, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com os seguintes valores para os lançamentos no exercício de 2022:

ANEXO VII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Tipo da ocupação do solo	Dados para apuração	Valor – R$
1. Ocupação para feiras-livres:		
a) espaço para montagem de barraca	m²/mês m²/ano	7,75 21,03
b) veículos pequenos (até 6 metros de comprimento) ...	Unidade/dia	18,81
c) veículos grandes (mais de 6 metros de comprimento)	Unidade/dia	24,68
2. Ocupação de áreas públicas para:		

a) circos, parques de diversões e congêneres	m²/dia	0,20
b) feiras e eventos	m²/dia	0,37
c) festas e comemorações	m²/dia	0,37
d) estacionamento.	m²/dia	0,37
e) outras finalidades	m²/dia	0,86
3. Ocupação de áreas nas vias públicas e logradouros públicos:		
a) ambulantes	por dia por mês por ano	15,00 55,00 172,00
b) barraquinhas ou quiosques	por dia por mês por ano	9,96 43,00 249,00
c) quaisquer outros contribuintes não compreendidos nos itens anteriores	por dia por mês	7,75 44,00

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 24 de novembro de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSE AGNALDO BEGHINI DE CARVALHO
Secretário de Finanças e Economia

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.913, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Fixa o valor do ISSQN por metro quadrado a ser cobrado dos projetos apresentados por profissionais enquadrados no item 7 da lista de serviços aprovada pela Lei Complementar nº 1.676, de 08 de dezembro de 2003, para aplicação no exercício de 2022.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 35, § 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.676, de 08 de dezembro de 2003;

Considerando o disposto na Lei Complementar n° 1.536, de 26 de dezembro de 2001;

Considerando a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida no período de doze meses, compreendido no período de 31 de outubro de 2020 e 31 de outubro de 2021, alcançou 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento);

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam fixados para vigorar a partir do mês de janeiro de 2022, até posterior deliberação, os valores por metro quadrado constantes das tabelas a seguir e que serão utilizados na apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, devido pela aprovação de projetos apresentados por profissionais enquadrados no item 7 da Lista de Serviços constante na Lei Complementar nº 1.676/2003:

Área construída	ISSQN – por m²
- Até 100m²	1,26
- Acima de 100m² até 200m², por metro quadrado excedente;	1,05
- Acima de 200m² até 300m², por metro quadrado excedente;	0,79
- Acima de 300m² até 500m², por metro quadrado excedente;	0,62
- Acima de 500m², por metro quadrado excedente.	0,39

Sobre Área não construída	ISSQN
- Até 250m²	66,40
- Acima de 250m² até 1.000m², por metro quadrado excedente;	0,18
- Acima de 1.000m² até 10.000m², por metro quadrado excedente;	0,15
- Acima de 10.000m² até 100.000m², por metro quadrado excedente;	0,13
- Acima de 100.000m², por metro quadrado excedente.	0,12

Parágrafo único: Os projetos elaborados e assinados por técnicos de nível médio terão o valor do imposto devido reduzido de 30% (trinta por cento).

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 24 de novembro de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSE AGNALDO BEGHINI DE CARVALHO
Secretário de Finanças e Economia

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.914, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre os valores da Taxa de Fiscalização Sanitária para aplicação no exercício de 2022.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar n° 1.536, de 26 de dezembro de 2001;

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida no período de doze meses compreendido entre 31 de outubro de 2020 e 31 de outubro de 2021 foi de 10,67% (dez inteiros sessenta e sete centésimos por cento);

D E C R E T A:

Art. 1º Os valores da Taxa de Fiscalização Sanitária constante da Lei nº 1.540, de 26 de dezembro de 2001, atualizadas anteriormente pelo Decreto nº 5.598, de 02 de dezembro de 2020, ficam atualizados para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo único. A tabela anexa é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A Secretaria da Saúde fica responsável pelo lançamento e a Secretaria de Finanças e Economia pela cobrança e controle da arrecadação da Taxa de Fiscalização Sanitária.

Art. 3º As empresas de pequeno porte e as microempresas estão isentas das taxas conforme legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 5.598, de 02 de dezembro de 2020.

Louveira, 24 de novembro de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSE AGNALDO BEGHINI DE CARVALHO
Secretário de Finanças e Economia

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Exercício de 2021

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR EM R$
Indústrias - Embaladoras		
01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	Até 25 funcionários	**955,00**
	De 26 a 50 funcionários	**1.915,00**
	Acima de 51 funcionários	**2.751,00**
02 - INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL	Até 25 funcionários	**955,00**
	De 26 a 50 funcionários	**1.915,00**
	Acima de 51 funcionários	**2.751,00**
03 - INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS	Até 25 funcionários	**955,00**
	De 26 a 50 funcionários	**1.915,00**
	Acima de 51 funcionários	**2.751,00**
04 - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS	Até 25 funcionários	**955,00**
	De 26 a 50 funcionários	**1.915,00**
	Acima de 51 funcionários	**2.751,00**
05 - INDÚSTRIA DE CORRELATOS / ESTERILIZAÇÃO	Até 25 funcionários	**955,00**
	De 26 a 50 funcionários	**1.915,00**
	Acima de 51 funcionários	**2.751,00**
06 - INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES	Até 25 funcionários	**955,00**
	De 26 a 50 funcionários	**1.915,00**
	Acima de 51 funcionários	**2.751,00**
07 - INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	Até 25 funcionários	**955,00**
	De 26 a 50 funcionários	**1.915,00**
	Acima de 51 funcionários	**2.751,00**
08 - INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS	Até 25 funcionários	**955,00**
	De 26 a 50 funcionários	**1.915,00**
	Acima de 51 funcionários	**2.751,00**
09 - INDÚSTRIA DE FARMOQUÍMICOS	Até 25 funcionários	**955,00**
	De 26 a 50 funcionários	**1.915,00**
	Acima de 51 funcionários	**2.751,00**
10 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS	Até 25 funcionários	**955,00**
	De 26 a 50 funcionários	**1.915,00**
	Acima de 51 funcionários	**2.751,00**
11 - ATIVIDADES DE EMBALAGEM, EMBALADORA	Até 25 funcionários	**955,00**
	De 26 a 50 funcionários	**1.915,00**
	Acima de 51 funcionários	**2.751,00**
Depósito de Produtos Relacionados à Saúde – Armazenadora – Depósito Fechado		
12 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS	Para alimentos	**1.312,00**
	Para drogas e outros	**1.193,00**
13 - DEPÓSITO DE MERCADOAS PRÓPRIAS	Para alimentos	**1.312,00**
	Para drogas e outros	**1.193,00**

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

14 - Sedes de Empresas Importadoras		
Sede de Empresas e unidades administrativas locais		**758,00**
15 - Comércio Atacadista de Alimentos – Distribuidora / Importadora		
Comércio Atacadista de Leite e Produtos do Leite		**1.017,00**
Comércio Atacadista de Cereais Beneficiados		**1.017,00**
Comércio Atacadista de Farinhas, Amidos e Féculas		**1.017,00**
Comércio Atacadista de Frutas, Verduras, Raízes, Tubérculos, Hortaliças e Legumes Frescos		**1.017,00**
Comércio Atacadista de Aves Vivas e Ovos		**1.017,00**
Comércio Atacadista de Coelhos e outros Pequenos Animais Vivos para Alimentação		**1.017,00**
Comércio Atacadista de Carnes e Produtos de Carne		**1.017,00**
Comércio Atacadista de Pescados e Frutos do Mar		**1.017,00**
Comércio Atacadista de Água Mineral		**1.017,00**
Comércio Atacadista de Bebidas em Geral		**1.017,00**
Comércio Atacadista de Café Torrado, Moído e Solúvel		**1.017,00**
Comércio Atacadista de Açúcar		**1.017,00**
Comércio Atacadista de Óleos e Gorduras		**1.017,00**
Comércio Atacadista de Pães, Bolos, Biscoitos e Similares		**1.017,00**
Comércio Atacadista de Massas Alimentícias em Geral		**1.017,00**
Comércio Atacadista de Sorvetes		**1.017,00**
Comércio Atacadista de Chocolates, Confeitos, Balas, Bombons e Semelhantes		**1.017,00**
Comércio Atacadista de Outros Produtos Alimentícios		**1.017,00**
16 - Comércio Atacadista de Correlatos – Distribuidora / Importadora		
Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais Médico-Cirúrgico-Hospitalares e Laboratoriais		**758,00**
Comércio Atacadista de Próteses e Artigos de Ortopedia		**758,00**
Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos		**758,00**
Comércio Atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico-hospitalares e laboratoriais; suas peças e acessórios		**758,00**
17 - Comércio Atacadista de Cosméticos, Produtos de Higiene e Perfumes Distribuidora / Importadora		
Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria		**758,00**
Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal		**758,00**
18 - Comércio Atacadista de Saneantes Domissanitários Distribuidora / Importadora		
Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar		**758,00**
Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo		**758,00**
19 - Comércio Atacadista de Medicamentos – Distribuidora / Importadora		
Comércio Atacadista de Produtos Farmacêuticos de uso Humano	Com fracionamento	**1.017,00**
	Sem fracionamento	**758,00**
20 - Comércio Atacadista de Produtos Farmacêuticos de uso Veterinário Distribuidora / Importadora		

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

Comércio Atacadista de Produtos Farmacêuticos de uso Veterinário	Com Fracionamento	**1.017,00**
	Sem Fracionamento	**758,00**
21 - Comércio Atacadista de Diversas Classes de Produtos Distribuidora / Importadora		
Comércio Atacadista de Mercadorias em Geral sem predominância de Artigos para uso na Agropecuária		**758,00**
22 - Comércio Varejista de Alimentos		
Comércio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda superior a 5.000 m² - HIPERMERCADOS		**1.767,00**
Comércio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda entre 300 e 5.000 m² - SUPERMERCADOS		**1.017,00**
Minimercados		**236,00**
Mercearias e Armazéns Varejistas		**236,00**
Comércio Varejista de Produtos de Padaria e Confeitaria		**474,00**
Comércio Varejista de Laticínios, Frios e Conservas		**236,00**
Comércio Varejista de Balas, Bombons e Semelhantes		**236,00**
Comércio Varejista de Carnes – AÇOUGUES		**474,00**
Comércio Varejista de Bebidas		**188,00**
Comércio Varejista de Hortifrutigranjeiros		**188,00**
Peixaria		**474,00**
Restaurante		**474,00**
Choperias, Whiskerias e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas		**474,00**
Bar		**188,00**
Lanchonetes, casas de Chá, de Sucos e Similares		**236,00**
Cantina (Serviço de Alimentação Privativo)	Exploração Própria	**236,00**
	Exploração por Terceiros	**236,00**
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para Empresas (Cozinha Industrial)		**712,00**
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para Consumo Domiciliar		**428,00**
Serviços de *buffet*		**474,00**
Outros Serviços de Alimentação (“traillers”, quiosques, veículos, barracas e outros equipamentos)		**188,00**
Outros tipos de Comércio Ambulante de Alimentos		**74,00**
Comércio Varejista de outros Produtos Alimentícios não Especificados Anteriormente		**236,00**
23 - Prestação de Serviços de Transporte de Produtos		
Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal	Com depósito	**357,00**
	Sem depósito	**236,00**
Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual	Com depósito	**357,00**
	Sem depósito	**236,00**
24 - Comércio Varejista de Medicamentos		
Comércio Varejista de Produtos	Drogarias	**712,00**

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

Farmacêuticos Alopáticos (farmácias e drogarias)	Posto de medicamento e ervanaria	**758,00**
Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos		**712,00**
Farmácias de Manipulação		**1.144,00**
Comércio varejista de Medicamentos Veterinários		**579,00**
25 - Prestação de Serviços de Saúde		
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR	Até 50 leitos	**1.226,00**
	De 51 a 250 leitos	**2.058,00**
	Mais de 250 leitos	**2.872,00**
	Dispensário de Medicamentos	**882,00**
	Farmácias hospitalares	**1.144,00**
Atividades de Atendimento de Urgência e Emergência		**1.168,00**
ATIVIDADES DE CLÍNICA MÉDICA (Clínicas, consultórios e ambulatórios)	Clínicas, Consultórios com Procedimentos Invasivos e Ambulatórios	**758,00**
	Consultórios sem Procedimentos Invasivos	**474,00**
ATIVIDADES DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA (Clínicas, Consultórios e Ambulatórios)	Consultório Odontológico	**474,00**
	Clínica Odontológica	**835,00**
Serviços de Vacinação e Imunização Humana		**758,00**
Atividades de Laboratórios de Anatomia Patológica / Citológica		**654,00**
Atividades de Laboratórios de Análises e Pesquisas Clínicas		**654,00**
Serviços de Diálise		**1.266,00**
SERVIÇOS DE RAIO-X, RADIODIAGNÓSTICO E RADIOTERAPIA	Para Equipamentos de Radiologia Médica e Odontológica	**496,00**
	Para Equipamentos de Radioterapia	**758,00**
SERVIÇOS DE BANCO DE SANGUE	Para os Serviços e Institutos de Hemoterapia	**1.266,00**
	Para Agências Transfusionais	**496,00**
	Para Postos de Coleta	**325,00**
Outras Atividades de Serviços de Complementação Diagnóstica e Terapêutica		**1.017,00**
Serviços de Enfermagem		**474,00**
Serviços de Nutrição		**474,00**
Serviços de Psicologia		**474,00**
SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL	Clínicas de Fisioterapia e Terapia Ocupacional	**908,00**
	Consultório de Fisioterapia e Terapia Ocupacional	**474,00**
Serviços de Fonoaudiologia		**474,00**
Serviços de Terapia e Nutrição Enteral e Parenteral		**1.225,00**
Atividades de Terapias Alternativas		**496,00**
Serviços de Acupuntura		**496,00**
Serviços de Banco de Leite Materno		**579,00**

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

Serviços de Banco de Órgãos		**579,00**
Serviços de remoções		**325,00**
Outras Atividades Relacionadas com a Atenção a Saúde		**496,00**
CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS	Com alojamento	**496,00**
	Sem alojamento	**496,00**
OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS	Com alojamento	**496,00**
	Sem alojamento	**496,00**
Asilos		**496,00**
Orfanatos		**496,00**
Albergues Assistenciais		**496,00**
Creches		**496,00**
26 - Prestação de Serviços Coletivos e Sociais		
Reciclagem de sucatas de alumínio		**474,00**
Reciclagem de outras sucatas metálicas		**474,00**
Reciclagem de sucatas não metálicas		**474,00**
Captação, tratamento e distribuição de água canalizada		**758,00**
Comércio Atacadista de resíduos e sucatas metálicas		**236,00**
Comércio Atacadista de resíduos e sucatas não metálicas exclusive de papel e papelão recicláveis		**236,00**
Comércio de Água através de Carro Pipa		**496,00**
Comércio Atacadista de resíduos de papel e papelão recicláveis		**236,00**
Camping		**758,00**
LIMPEZA URBANA	Exclusive gestão de aterros sanitários	**758,00**
	Gestão de aterros sanitários	**758,00**
	Gestão de redes de esgoto	**758,00**
Outras atividades relacionadas a limpeza urbana e esgoto		**758,00**
Clubes sociais, desportivos e similares		**758,00**
Organização e exploração de atividades desportivas		**758,00**
Ensino de esportes		**496,00**
Exploração de parques de diversões e similares		**758,00**
Gestão e manutenção de cemitérios		**758,00**
Serviços de cremação de cadáveres humanos e animais		**758,00**
Serviços de somato-conservação		**758,00**
Outras atividades funerárias		**758,00**
27 - Prestação de Serviços de Controle de Pragas Urbanas		
Serviços de desinsetização, desratização e descupinização e similares		**1.017,00**
Prestação de Serviços Veterinários		
Serviços Veterinários		**606,00**
Outras Atividades Relacionadas à Saúde		
Serviços de prótese dentária		**474,00**
Serviços de laboratórios ópticos		**680,00**
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		**496,00**
Comércio varejista de artigos de ótica		**357,00**
Academias de Ginástica		**306,00**
Lavanderias e tinturarias		**758,00**

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

Cabeleireiros	**140,00**
Manicure e outros serviços de tratamento de beleza	**140,00**
Atividades de manutenção do físico corporal	**236,00**
Outras atividades de serviços pessoais, não especificadas anteriormente	**187,00**

DOS ESTABELECIMENTOS QUE NECESSITAM DE RENOVAÇÃO ANUAL, SERÁ COBRADA UMA TAXA DE 50% DO VALOR DA TAXA INICIAL.

Nota 1: A Multa varia de R$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais) a R$ 119.158,00 (cento e dezenove mil, cento e cinquenta e oito reais), ficando a graduação do seu valor a cargo da autoridade sanitária.

Nota 2: A segunda via do alvará corresponderá a 1/3 do valor fixado.

Nota 3: Poderão ser Responsáveis Técnicos dos estabelecimentos os profissionais habilitados na área de interesse. Somente serão incluídos como RT's principal ou substituto, os profissionais que comprovarem integrar a constituição jurídica do estabelecimento ou o seu vínculo empregatício (CLT/contrato).

Louveira, 24 de novembro de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSE AGNALDO BEGHINI DE CARVALHO
Secretário de Finanças e Economia

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

DEMONSTRATIVO MENSAL DE INVESTIMENTOS - F.P.M.L.
MÊS DE OUTUBRO/21

BANCO DO BRASIL S.A.

BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M1 TP FIC						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IRFM-1	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso I, alínea b			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
41.731.074,28	-	-	- 216.476,79	41.514.597,49	-0,5187%	1,0011%
Quantidade de cotas:		15.083.001,46	Valor da cota (29/10/21):			2,752410

BB PREVIDENCIÁRIO RF PERFIL FIC						
Limites de Alocação:		Até 40% - P.L. do R.P.P.S. Até 15% - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência CDI	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso IV, alínea a			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
45.154,17	-	-	220,76	45.374,93	0,4888%	3,1444%
Quantidade de cotas:		19.112,128	Valor da cota (29/10/21):			2,374143

BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA GERAL EX-C TP						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IMA-Geral	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso I, alínea b			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
3.900.272,63	-	-	- 54.214,31	3.846.058,32	-1,3900%	-2,4419%
Quantidade de cotas:		1.706.257,8844	Valor da cota (29/10/21):			2,254090

BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B 5 LP FIC						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IMA-B 5	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso I, alínea b			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
17.307.151,43	-	-	- 220.624,76	17.086.526,67	-1,2747%	0,9824%
Quantidade de cotas:		819.569,473	Valor da cota (29/10/21):			20,848174

1

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

BB PREVIDENCIÁRIO RF IDKA2 TP						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IDKA IPCA 2A	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso I, alínea b			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
11.210.875,23	-	-	- 140.445,26	11.070.429,97	-1,2527%	1,4475%
Quantidade de cotas:		3.774.269,213	Valor da cota (29/10/21):			2,933132

BB PREVIDENCIÁRIO RF ALOCAÇÃO ATIVA						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IMA-Geral	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso I, alínea b			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
3.676.903,70	-	-	- 59.798,67	3.617.105,03	-1,6263%	-2,9828%
Quantidade de cotas:		2.440.233,530	Valor da cota (29/10/21):			1,482278

TOTAL DAS APLICAÇÕES - BANCO DO BRASIL					
OUTUBRO/21	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Atual
	77.871.431,44	-	-	- 691.339,03	77.180.092,41

BANCO BRADESCO S.A.

FUNDO BRADESCO FI RF MAXI PODER PÚBLICO						
Limites de Alocação:		Até 40% - P.L. do R.P.P.S. Até 15% - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência CDI	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso IV, alínea a			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
1.244.615,59	1.225.535,74	1.225.535,74	5.717,18	1.250.332,77	0,4800%	2,9500%
Quantidade de cotas:		353.455,0787	Valor da cota (29/10/21):			3,537459

FUNDO BRADESCO FI RF IMA-GERAL						
Limites de Alocação:		Até 40% - P.L. do R.P.P.S. Até 15% - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IMA-Geral	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso IV, alínea a			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
10.525.456,83	-	-	- 165.397,83	10.360.059,00	-1,5714%	-2,6300%
Quantidade de cotas:		2.383.542,4151	Valor da cota (29/10/21):			4,346497

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

FUNDO BRADESCO FI RF IRF-M1 TP						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IRFM-1	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso I, alínea b			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
10.821.092,06	-	-	- 59.011,88	10.762.080,18	-0,5453%	1,0100%
Quantidade de cotas:		4.136.887,195	Valor da cota (29/10/21):			2,601492

FUNDO BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM						
Limites de Alocação:		Até 40% - P.L. do R.P.P.S. Até 15% - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência CDI	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso IV, alínea a			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
1.047.396,27	-	-	6.072,36	1.053.468,63	0,5798%	3,4400%
Quantidade de cotas:		82.900,3260	Valor da cota (29/10/21):			12,707654

FUNDO BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B 5						
Limites de Alocação:		Até 40% - P.L. do R.P.P.S. Até 15% - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IMA-B 5	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso IV, alínea a			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
47.379.498,52	1.831.512,35	1.225.534,74	- 635.216,79	47.350.259,34	-1,2800%	0,3900%
Quantidade de cotas:		22.991.532,770	Valor da cota (29/10/21):			2,059465

TOTAL DAS APLICAÇÕES - BANCO BRADESCO S.A.					
OUTUBRO/21	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Atual
	71.018.059,27	3.057.048,09	2.451.070,48	- 847.836,96	70.776.199,92

CAIXA ECONOMICA FEDERAL (C/C 53-7)

FI BRASIL IMA-B 5 LP						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IMA-B 5	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso I, alínea b			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
34.622.292,21	-	101.347,78	- 429.327,98	34.091.616,45	-1,2440%	1,0251%
Quantidade de cotas:		10.451.350,775	Valor da cota (29/10/21):			3,261934

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS LP						
Limites de Alocação:		Até 40% - P.L. do R.P.P.S. Até 15% - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência CDI	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso IV, alínea a			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
28.588.050,50	-	-	148.759,31	28.736.809,81	0,5204%	2,9226%
Quantidade de cotas:		6.894.026,002	Valor da cota (29/10/21):			4,168364

FI BRASIL IRF-M1 TP RF						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IRFM-1	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso I, alínea b			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
37.520.694,20	-	1.350,00	- 200.975,82	37.318.368,38	-0,5357%	1,0484%
Quantidade de cotas:		14.133.539,91	Valor da cota (29/10/21):			2,640412

FI BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IDKA IPCA 2A	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso I, alínea b			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
24.466.578,99	898.989,68	-	- 331.646,45	25.033.922,22	-1,2923%	1,4628%
Quantidade de cotas:		10.292.571,682	Valor da cota (29/10/21):			2,432232

FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IMA-Geral	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso I, alínea b			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
8.912.993,00	-	-	- 127.961,04	8.785.031,96	-1,4357%	-2,3919%
Quantidade de cotas:		3.020.584,589	Valor da cota (29/10/21):			2,908388

FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF						
Limites de Alocação:		Até 40% - P.L. do R.P.P.S. Até 15% - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IPCA	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso IV, alínea a			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
7.007.299,27	-	-	- 46.334,37	6.960.964,90	-0,6612%	-1,8165%
Quantidade de cotas:		4.681.657,7067	Valor da cota (29/10/21):			1,486859

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

TOTAL DAS APLICAÇÕES - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (C/C 53-7)					
OUTUBRO/21	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Atual
	141.117.908,17	898.989,68	102.697,78	- 987.486,35	140.926.713,72

CAIXA ECONOMICA FEDERAL (C/C 54-5)

FI BRASIL IMA-B 5 LP						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IMA-B 5	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso I, alínea b			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
7.207.608,98	-	723.809,55	- 79.001,85	6.404.797,58	-1,2440%	1,0251%
Quantidade de cotas:		1.963.496,987	Valor da cota (29/10/21):			3,261934

FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS LP						
Limites de Alocação:		Até 40% - P.L. do R.P.P.S. Até 15% - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência CDI	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso IV, alínea a			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
357.367,62	-	-	1.859,58	359.227,20	0,5204%	2,9226%
Quantidade de cotas:		86.179,422	Valor da cota (29/10/21):			4,168364

FI BRASIL IRF-M1 TP RF						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IRFM-1	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso I, alínea b			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
59.663,86	-	-	- 319,60	59.344,26	-0,5357%	1,0484%
Quantidade de cotas:		22.475,380	Valor da cota (29/10/21):			2,640412

FI BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IDKA IPCA 2A	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso I, alínea b			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
7.979.223,27	402.729,66	-	- 110.683,46	8.271.269,47	-1,2923%	1,4628%
Quantidade de cotas:		3.400.690,997	Valor da cota (29/10/21):			2,432232

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IMA-Geral	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso I, alínea b			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
1.735.959,35	-	-	- 24.922,63	1.711.036,72	-1,4357%	-2,3919%
Quantidade de cotas:		588.311,022	Valor da cota (29/10/21):			2,908388

FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF						
Limites de Alocação:		Até 40% - P.L. do R.P.P.S. Até 15% - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IPCA	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso IV, alínea a			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
646.262,90	-	-	- 4.273,29	641.989,61	-0,6612%	-1,8165%
Quantidade de cotas:		431.775,717	Valor da cota (29/10/21):			1,486859

FIC ALOCAÇÃO MACRO MULTIMERCADO LP						
Limites de Alocação:		Até 10% - P.L. do R.P.P.S. Até 5 % - P.L. do F.I.		Segmento Multimercado	Índice referência CDI	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 8º, inciso III			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
87.794,37	-	-	- 780,68	87.013,69	-0,8892%	-0,3027%
Quantidade de cotas:		25.174,541	Valor da cota (29/10/21):			3,456416

TOTAL DAS APLICAÇÕES - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (C/C 54-5)					
OUTUBRO/21	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Atual
	18.073.880,35	402.729,66	723.809,55	- 218.121,93	17.534.678,53

TOTAL DAS APLICAÇÕES - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL					
OUTUBRO/21	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Atual
	159.191.788,52	1.301.719,34	826.507,33	- 1.205.608,28	158.461.392,25

BANCO ITAÚ S.A.

ITAÚ INFLATION 5 RF FICFI						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IMA-B 5	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso I, alínea b			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
12.595.404,55	-	-	- 157.533,96	12.437.870,59	-1,2507%	1,0400%
Quantidade de cotas:		350.919,25052	Valor da cota (29/10/21):			35,44368

6

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

ITAÚ INSTITUICION RF PRE FIXADO LP FICFI						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IRFM	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso I, alínea b			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
6.352.325,33	-	-	- 167.352,83	6.184.972,50	-2,6345%	-5,6500%
Quantidade de cotas:		202.307,02794	Valor da cota (29/10/21):			30,57221

ITAÚ SOBERANO RF SIMPLES LP FICFI						
Limites de Alocação:		Até 40% - P.L. do R.P.P.S. Até 15% - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência CDI	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso IV, alínea a			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
3.009.107,01	-	-	15.042,54	3.024.149,55	0,4999%	2,9400%
Quantidade de cotas:		60.183,7041	Valor da cota (29/10/21):			50,24864

ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI						
Limites de Alocação:		Até 40% - P.L. do R.P.P.S. Até 15% - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IPCA	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso IV, alínea a			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
14.428.568,33	-	-	- 51.264,70	14.377.303,63	-0,3553%	1,9600%
Quantidade de cotas:		782.249,3190	Valor da cota (29/10/21):			18,37944

ITAÚ SOBERANO RENDA FIXA IRFM-1 FI						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IRFM-1	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso I, alínea b			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
10.853.432,80	-	-	- 66.921,29	10.786.511,51	-0,6166%	1,0700%
Quantidade de cotas:		316.094,3461	Valor da cota (29/10/21):			34,12434

TOTAL DAS APLICAÇÕES - BANCO ITAÚ S.A.					
OUTUBRO/21	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Atual
	47.238.838,02	-	-	- 428.030,24	46.810.807,78

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

TOTALIZAÇÃO DAS APLICAÇÕES E DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS - F.P.M.L.
EM 31 DE OUTUBRO DE 2021

Instituição Financeira		Disponível em Conta Corrente	Investimentos e Aplicações	Total Geral Disponibilidades
BANCO DO BRASIL		-	77.180.092,41	77.180.092,41
BRADESCO		-	70.776.199,92	70.776.199,92
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	C/C nº 53-7	-	140.926.713,72	140.926.713,72
	C/C nº 54-5	-	17.534.678,53	17.534.678,53
	TOTAL			158.461.392,25
BANCO ITAÚ		-	46.810.807,78	46.810.807,78
TOTAL		-	353.228.492,36	353.228.492,36

SALDO DAS APLICAÇÕES - F.P.M.L.
MÊS DE OUTUBRO/21

Instituição Financeira	Saldo Anterior (30/09/21)	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Atual (31/10/21)
BANCO DO BRASIL	77.871.431,44	-	-	- 691.339,03	77.180.092,41
BRADESCO	71.018.059,27	3.057.048,09	2.451.070,48	- 847.836,96	70.776.199,92
C.E.F.	159.191.788,52	1.301.719,34	826.507,33	- 1.205.608,28	158.461.392,25
BANCO ITAÚ	47.238.838,02	-	-	- 428.030,24	46.810.807,78
TOTAL	355.320.117,25	4.358.767,43	3.277.577,81	- 3.172.814,51	353.228.492,36



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

RESUMO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS MÊS DE OUTUBRO/21				
	Fundo de Investimento		Saldo (R$) 29/10/2021	% do P.L. do R.P.P.S
BANCO DO BRASIL	BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M1 TP FIC		41.514.597,49	11,7529%
	BB PREVIDENCIÁRIO RF PERFIL FIC		45.374,93	0,0128%
	BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA GERAL EX-C TP		3.846.058,32	1,0888%
	BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B 5 LP FIC		17.086.526,67	4,8372%
	BB PREVIDENCIÁRIO RF IDKA2 TP		11.070.429,97	3,1341%
	BB PREVIDENCIÁRIO RF ALOCAÇÃO ATIVA		3.617.105,03	1,0240%
	TOTAL		**77.180.092,41**	**21,8499%**
BRADESCO	FUNDO BRADESCO FI RF MAXI PODER PÚBLICO		1.250.332,77	0,3540%
	FUNDO BRADESCO FI RF IMA-GERAL		10.360.059,00	2,9330%
	FUNDO BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM		1.053.468,63	0,2982%
	FUNDO BRADESCO FI RF IRF-M1 TP		10.762.080,18	3,0468%
	FUNDO BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B 5		47.350.259,34	13,4050%
	TOTAL		**70.776.199,92**	**20,0369%**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FI BRASIL IMA-B 5 LP	C/C 53-7	34.091.616,45	9,6514%
	FI BRASIL IMA-B 5 LP	C/C 54-5	6.404.797,58	1,8132%
			40.496.414,03	**11,4647%**
	FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS LP	C/C 53-7	28.736.809,81	8,1355%
	FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS LP	C/C 54-5	359.227,20	0,1017%
			29.096.037,01	**8,2372%**
	FI BRASIL IRF-M1 TP RF	C/C 53-7	37.318.368,38	10,5649%
	FI BRASIL IRF-M1 TP RF	C/C 54-5	59.344,26	0,0168%
			37.377.712,64	**10,5817%**
	FI BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP	C/C 53-7	25.033.922,22	7,0872%
	FI BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP	C/C 54-5	8.271.269,47	2,3416%
			33.305.191,69	**9,4288%**
	FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP	C/C 53-7	8.785.031,96	2,4871%
	FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP	C/C 54-5	1.711.036,72	0,4844%
			10.496.068,68	**2,9715%**
	FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF	C/C 53-7	6.960.964,90	1,9707%
	FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF	C/C 54-5	641.989,61	0,1817%
			7.602.954,51	**2,1524%**
	FIC ALOCAÇÃO MACRO MULTIMERCADO LP	C/C 54-5	87.013,69	0,0246%
			87.013,69	**0,0246%**
	TOTAL		**158.461.392,25**	**44,8609%**
BANCO ITAÚ	ITAÚ INFLATION 5 RF FICFI		12.437.870,59	3,5212%
	ITAÚ INSTITUICION RF PRE FIXADO LP FICFI		6.184.972,50	1,7510%
	ITAÚ SOBERANO RF SIMPLES LP FICFI		3.024.149,55	0,8561%
	ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI		14.377.303,63	4,0703%
	ITAÚ SOBERANO RENDA FIXA IRFM-1 FI		10.786.511,51	3,0537%
	TOTAL		**46.810.807,78**	**13,2523%**
TOTAL			353.228.492,36	100,0000%

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA - F.P.M.L.

ENQUADRAMENTO - RESOLUÇÃO C.M.N. Nº 3.922/10 E 4.604/17

MÊS DE OUTUBRO/21

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	FUNDO DE INVESTIMENTO	P.L. DO FUNDO DE INVESTIMENTO 29/10/2021	SEGMENTO	REFERÊNCIA	FUNDAMENTO LEGAL - RESOLUÇÕES CMN 3.922/10 E 4604/17	VALOR DA COTA 29/10/2021	QUANTIDADE DE COTAS	SALDO ATUAL 29/10/2021
BANCO DO BRASIL	BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M1 TP FIC	6.857.913.148,95	Renda fixa	IRFM-1	Artigo 7º, inciso I, alínea b	2,75241	15.083.001,46	41.514.597,49
	BB PREVIDENCIÁRIO RF PERFIL FIC	6.213.259.499,94	Renda fixa	CDI	Artigo 7º, inciso IV, alínea a	2,37414	19.112,13	45.374,93
	BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA GERAL EX-C TP	343.828.244,89	Renda fixa	IMA-Geral	Artigo 7º, inciso I, alínea b	2,25409	1.706.257,88	3.846.058,32
	BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B 5 LP FIC	6.081.334.244,20	Renda fixa	IMA-B 5	Artigo 7º, inciso I, alínea b	20,84817	819.569,47	17.086.526,67
	BB PREVIDENCIÁRIO RF IDKA2 TP	9.253.803.912,06	Renda fixa	IDKA IPCA 2A	Artigo 7º, inciso I, alínea b	2,93313	3.774.269,21	11.070.429,97
	BB PREVIDENCIÁRIO RF ALOCAÇÃO ATIVA	7.937.028.591,03	Renda fixa	IMA-Geral	Artigo 7º, inciso I, alínea b	1,48228	2.440.233,53	3.617.105,03
	SALDO EM CONTA CORRENTE							0,00
BRADESCO	FUNDO BRADESCO FI RF MAXI PODER PÚBLICO	1.172.630.538,30	Renda fixa	CDI	Artigo 7º, inciso IV, alínea a	3,53746	353.455,08	1.250.332,77
	FUNDO BRADESCO FI RF IMA-GERAL	512.019.971,21	Renda fixa	IMA-Geral	Artigo 7º, inciso IV, alínea a	4,34650	2.383.542,42	10.360.059,00
	FUNDO BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B 5	1.191.680.411,60	Renda fixa	IMA-B 5	Artigo 7º, inciso IV, alínea a	2,05947	22.991.532,77	47.350.259,34
	FUNDO BRADESCO FI RF IRF-M1 TP	6.255.705.942,27	Renda fixa	IRFM-1	Artigo 7º, inciso I, alínea b	2,60149	4.136.887,20	10.762.080,18
	FUNDO BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM	3.647.662.584,07	Renda fixa	CDI	Artigo 7º, inciso IV, alínea a	12,70765	82.900,33	1.053.468,63
	SALDO EM CONTA CORRENTE							0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FI BRASIL IMA-B 5 LP	10.998.044.937,35	Renda fixa	IMA-B 5	Artigo 7º, inciso I, alínea b	3,26193	12.414.847,76	40.496.414,03
	FI BRASIL IRF-M1 TP RF	6.589.712.896,46	Renda fixa	IRFM-1	Artigo 7º, inciso I, alínea b	2,64041	14.156.015,29	37.377.712,64
	FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS LP	6.971.439.407,82	Renda fixa	CDI	Artigo 7º, inciso IV, alínea a	4,16836	6.980.205,42	29.096.037,01
	FI BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP	11.036.712.361,17	Renda fixa	IDKA IPCA 2A	Artigo 7º, inciso I, alínea b	2,43223	13.693.262,68	33.305.191,69
	FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP	1.005.905.268,08	Renda fixa	IMA-Geral	Artigo 7º, inciso I, alínea b	2,90839	3.608.895,61	10.496.068,68
	FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF	13.374.488.418,39	Renda fixa	IPCA	Artigo 7º, inciso IV, alínea a	1,48686	5.113.433,42	7.602.954,51
	FIC ALOCAÇÃO MACRO MULTIMERCADO LP	3.850.582.638,70	Multimercado	CDI	Artigo 8º, inciso III	3,45642	25.174,54	87.013,69
	SALDO EM CONTA CORRENTE							R$ 0,00
BANCO ITAÚ	ITAÚ INFLATION 5 RF FICFI	1.470.480.062,88	Renda fixa	IMA-B 5	Artigo 7º, inciso I, alínea b	35,44368	350.919,25	12.437.870,59
	ITAÚ INSTITUICION RF PRE FIXADO LP FICFI	68.001.237,03	Renda fixa	IRFM	Artigo 7º, inciso I, alínea b	30,57221	202.307,03	6.184.972,50
	ITAÚ SOBERANO RF SIMPLES LP FICFI	23.935.453.176,30	Renda fixa	CDI	Artigo 7º, inciso IV, alínea a	50,24864	60.183,70	3.024.149,55
	ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI	2.956.661.982,44	Renda fixa	IPCA	Artigo 7º, inciso IV, alínea a	18,37944	782.249,32	14.377.303,63
	ITAÚ SOBERANO RENDA FIXA IRFM-1 FI	161.739.642,12	Renda fixa	IRFM-1	Artigo 7º, inciso I, alínea b	34,12434	316.094,35	10.786.511,51
	SALDO EM CONTA CORRENTE							0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO INVESTIDO (R$)	29/10/2021	**353.228.492,36**
TOTAL - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	29/10/2021	**353.228.492,36**

10

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA - F.P.M.L.

LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA - F.P.M.L.

RESOLUÇOES C.M.N. Nº 3.922/10 E 4.604/17

MÊS DE OUTUBRO/21

ARTIGO 7º, INCISO I, ALINEA "B"			
Alocação:	Até 100% do Patrimônio Líquido (PL) do R.P.P.S.		
	Até 15% do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo de Investimento (FI)		
Fundo de Investimento	**Saldo**	**% do PL do RPPS**	**% do PL do FI**
BB PREVIDENCIARIO RF IRF-M1 TP FIC	41.514.597,49	11,752902	0,605353
BB PREVIDENCIARIO RF IMA GERAL EX-C TP	3.846.058,32	1,088830	1,118599
BB PREVIDENCIARIO RF IMA-B 5 LP FIC	17.086.526,67	4,837245	0,280967
BB PREVIDENCIARIO RF IDKA2 TP	11.070.429,97	3,134070	0,119631
BB PREVIDENCIARIO RF ALOCAÇAO ATIVA	3.617.105,03	1,024013	0,045573
FUNDO BRADESCO FI RF IRF-M1 TP	10.762.080,18	3,046776	0,172036
FI BRASIL IMA-B 5 LP	40.496.414,03	11,464651	0,368215
FI BRASIL IRF-M1 TP RF	37.377.712,64	10,581738	0,567213
FI BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP	33.305.191,69	9,428795	0,301767
FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP	10.496.068,68	2,971467	1,043445
ITAU INFLATION 5 RF FICFI	12.437.870,59	3,521197	0,845837
ITAU INSTITUICION RF PRE FIXADO LP FICFI	6.184.972,50	1,750983	9,095382
ITAU SOBERANO RENDA FIXA IRFM-1 FI	10.786.511,51	3,053692	6,669059
TOTAL	**238.981.539,30**	**67,656360**	

ARTIGO 7º, INCISO IV, ALÍNEA "A"			
Alocação:	Até 40% do Patrimônio Líquido (PL) do R.P.P.S.		
	Até 15% do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo de Investimento (FI)		
Fundo de Investimento	**Saldo**	**% do PL do RPPS**	**% do PL do FI**
BB PREVIDENCIARIO RF PERFIL FIC	45.374,93	0,012846	0,000730
FUNDO BRADESCO FI RF MAXI PODER PUBLICO	1.250.332,77	0,353973	0,106626
FUNDO BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM	1.053.468,63	0,298240	0,028881
FUNDO BRADESCO FI RF IMA-GERAL	10.360.059,00	2,932962	2,023370
FUNDO BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B 5	47.350.259,34	13,404994	3,973403
FI BRASIL TITULOS PUBLICOS LP	29.096.037,01	8,237172	0,417361
FIC BRASIL GESTAO ESTRATEGICA RF	7.602.954,51	2,152418	0,056847
ITAU INSTITUCIONAL ALOCAÇAO DINAMICA RF FICFI	14.377.303,63	4,070256	0,486268
ITAU SOBERANO RF SIMPLES LP FICFI	3.024.149,55	0,856145	0,012635
TOTAL	**114.159.939,37**	**32,31901**	

11

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

ARTIGO 8º, INCISO III			
Alocação:	Até 10% do Patrimônio Líquido (PL) do R.P.P.S.		
	Até 5% do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo de Investimento (FI)		
Fundo de Investimento	**Saldo**	**% do PL do RPPS**	**% do PL do FI**
FIC ALOCAÇAO MACRO MULTIMERCADO LP	87.013,69	0,024634	0,002260
TOTAL	**87.013,69**	**0,024634**	

	TOTAL ALOCADO (R$)	% do PL do RPPS
ARTIGO 7º, INCISO I, ALINEA "B"	238.981.539,30	67,656360
ARTIGO 7º, INCISO IV, ALINEA "A"	114.159.939,37	32,319006
ARTIGO 8º, INCISO III	87.013,69	0,024634
TOTAL	**353.228.492,36**	**100,000000**

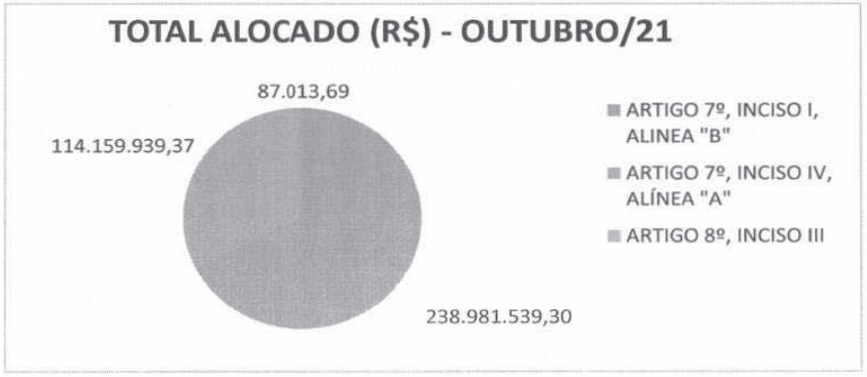

Nota explicativa: Os investimentos financeiros do Fundo de Previdência do Município de Louveira - F.P.M.L. estão devidamente enquadrados na Resolução C.M.N. nº 3.922/10, que dispões sobre as aplicações dos recursos dos R.P.P.S.:

OUTUBRO/2021

INVESTIMENTOS (BASE LEGAL)	LIMITE LEGAL	% ALOCADO PELO F.P.M.L.
Fundos de Investimento - Títulos Públicos (artigo 7º, inciso I, alínea b)	Até 100%	67,6564%
Fundos de Investimento - Renda Fixa (artigo 7º, inciso IV, alínea a)	Até 40%	32,3190%
Fundos de Investimento - Multimercado (artigo 8º, inciso III)	Até 10%	0,0246%

12

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO PATRIMONIAL - F.P.M.L.

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL MENSAL	
MÊS	SALDO NO MÊS (R$)
NOVEMBRO/20	338.118.087,92
DEZEMBRO/20	345.557.782,63
JANEIRO/21	344.555.816,53
FEVEREIRO/21	344.140.599,63
MARÇO/21	345.258.210,22
ABRIL/21	347.975.583,34
MAIO/21	350.285.606,85
JUNHO/21	350.786.030,99
JULHO/21	351.683.822,61
AGOSTO/21	352.812.222,24
SETEMBRO/21	355.724.196,91
OUTUBRO/21	353.228.492,36

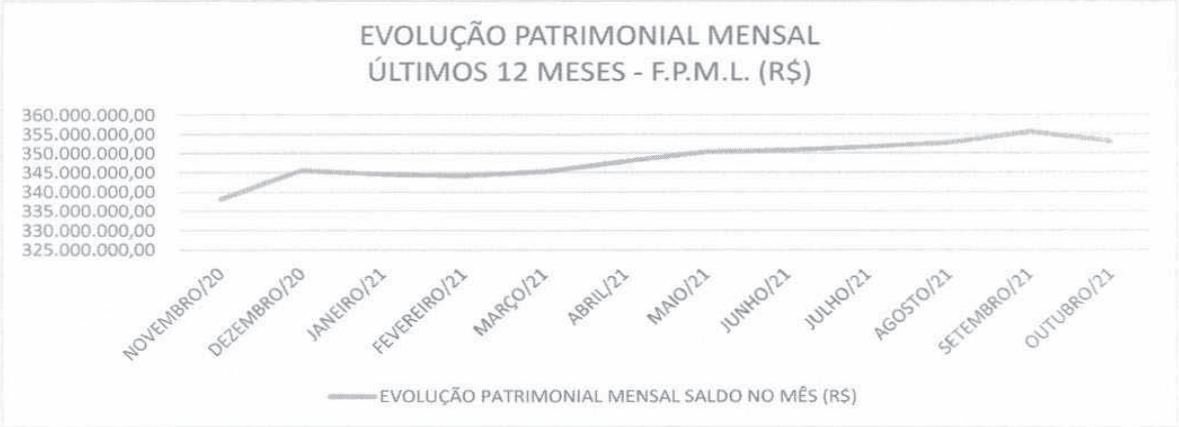

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL ANUAL	
EXERCÍCIO	SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO (R$)
2.017	244.549.633,38
2.018	280.133.710,65
2.019	317.720.679,65
2.020	345.557.782,63
2.021(*)	353.228.492,36

(*) O saldo do exercício de 2.021, refere-se ao mês de Outubro/21.

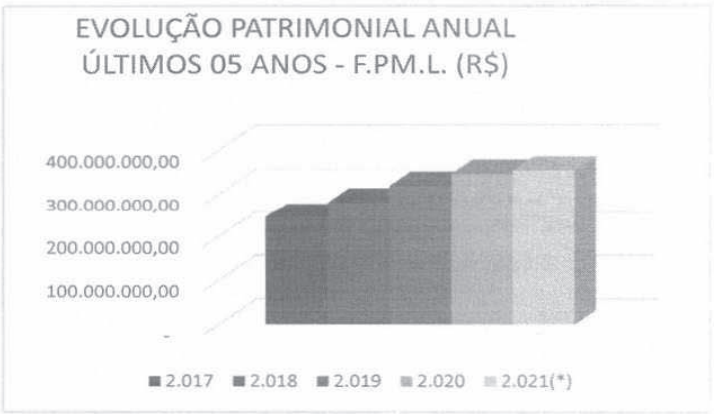

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

COMPARATIVOS DE RENTABILIDADES, ÍNDICES E INDICADORES

MÊS DE OUTUBRO/21

RENTABILIDADE DA CARTEIRA DO F.P.M.L. X ÍNDICES DE RENTABILIDADE											
Mês / Ano	Carteira F.P.M.L.	ÍNDICES DE RENTABILIDADE									
		Poupança	CDI	IBOVESPA	IMA Geral	IMA B	IMA B-5	IMA B-5+	IRFM	IRFM-1	IDKA IPCA 2A
Novembro/20	0,83%	0,12%	0,15%	15,90%	0,73%	2,00%	1,32%	2,59%	0,36%	0,23%	1,25%
Dezembro/20	1,20%	0,12%	0,16%	9,30%	2,02%	4,85%	1,83%	7,51%	1,95%	0,31%	1,73%
Janeiro/21	0,02%	0,12%	0,15%	-3,32%	-0,24%	-0,85%	0,11%	-1,69%	-0,80%	0,04%	0,15%
Fevereiro/21	-0,35%	0,12%	0,13%	-4,37%	-0,69%	-1,52%	-0,60%	-2,33%	-1,18%	0,04%	-0,48%
Março/21	0,10%	0,12%	0,20%	6,00%	-0,39%	-0,46%	0,34%	-1,17%	-0,84%	0,04%	0,29%
Abril/21	0,68%	0,16%	0,21%	1,94%	0,51%	0,65%	0,87%	0,45%	0,84%	0,27%	1,35%
Maio/21	0,53%	0,16%	0,27%	6,16%	0,61%	1,06%	0,69%	1,38%	0,20%	0,20%	0,88%
Junho/21	0,04%	0,20%	0,30%	0,46%	0,35%	0,42%	-0,13%	0,83%	0,21%	0,21%	-0,32%
Julho/21	0,05%	0,24%	0,36%	-3,94%	-0,10%	-0,37%	0,03%	-0,76%	-0,47%	0,19%	-0,18%
Agosto/21	0,13%	0,30%	0,42%	-2,48%	-0,41%	-1,09%	0,15%	-2,22%	-0,60%	0,37%	0,26%
Setembro/21	0,63%	0,30%	0,44%	-6,57%	-0,01%	-0,13%	1,00%	-1,26%	-0,33%	0,40%	1,10%
Outubro/21	-0,89%	0,36%	0,48%	-6,74%	-1,31%	-2,54%	-1,24%	-3,87%	-2,63%	-0,54%	-1,47%
No ano (2021)	**0,95%**	**2,03%**	**3,00%**	**-13,04%**	**-1,68%**	**-4,79%**	**1,22%**	**-10,25%**	**-5,50%**	**1,23%**	**1,56%**
Últimos 12 meses	**3,00%**	**2,32%**	**3,32%**	**10,16%**	**1,05%**	**1,83%**	**4,43%**	**-1,01%**	**-3,30%**	**1,78%**	**4,62%**

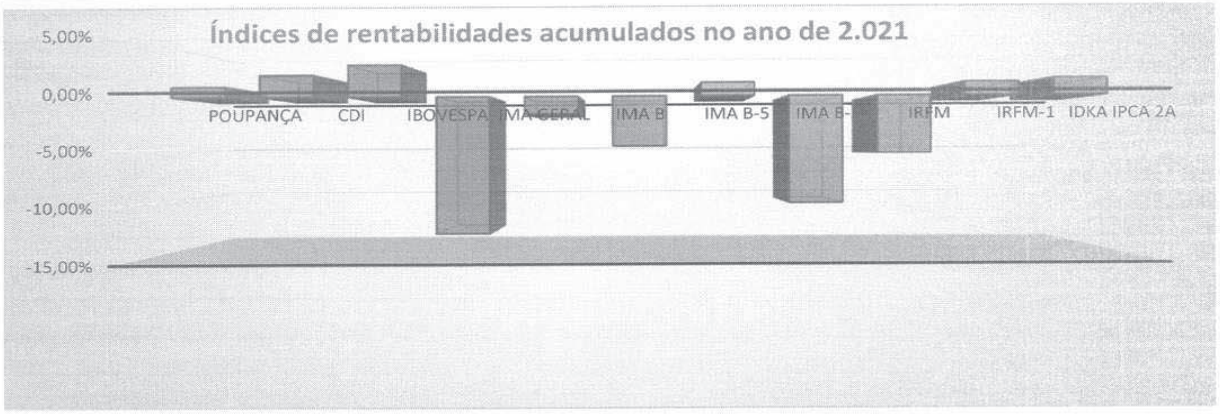

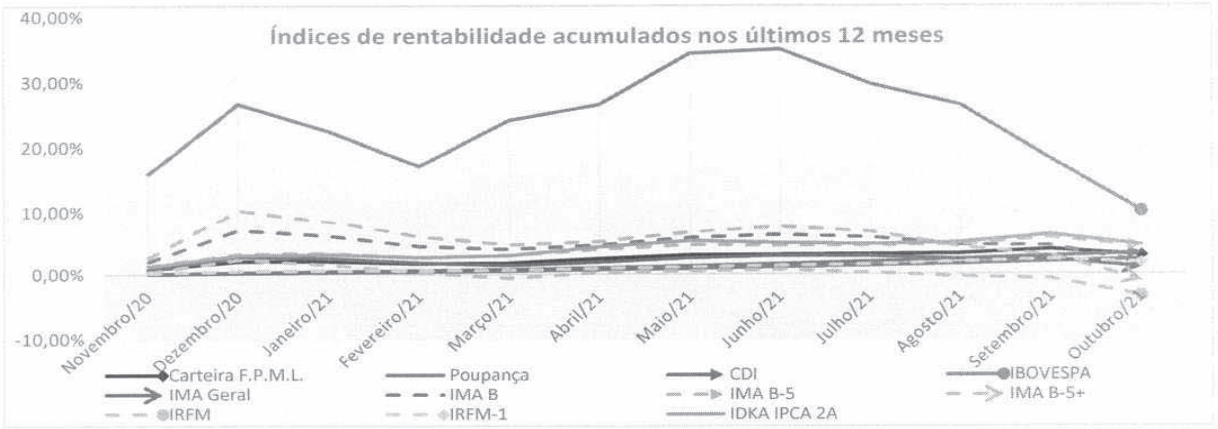

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

RENTABILIDADE DA CARTEIRA x ÍNDICES DE PREÇO DE MERCADO					
Mês / Ano	Carteira F.P.M.L.	ÍNDICES DE PREÇO DE MERCADO			
		IPCA / IBGE	INPC / IBGE	IGP-M / FGV	IPC / FIPE
Novembro/2020	0,83%	0,89%	0,95%	3,28%	1,03%
Dezembro/2020	1,20%	1,35%	1,46%	0,96%	0,79%
Janeiro/2021	0,02%	0,25%	0,27%	2,58%	0,86%
Fevereiro/2021	-0,35%	0,86%	0,82%	2,53%	0,23%
Março/2021	0,10%	0,93%	0,86%	2,94%	0,71%
Abril/2021	0,68%	0,31%	0,38%	1,51%	0,44%
Maio/2021	0,53%	0,83%	0,96%	4,10%	0,41%
Junho/2021	0,04%	0,53%	0,60%	0,60%	0,81%
Julho/2021	0,05%	0,96%	1,02%	0,78%	1,02%
Agosto/2021	0,13%	0,87%	0,88%	0,66%	1,44%
Setembro/2021	0,63%	1,16%	1,20%	-0,64%	1,13%
Outubro/2021	-0,89%	1,25%	1,16%	0,64%	1,00%
No ano (2021)	**0,95%**	**8,24%**	**8,45%**	**16,75%**	**8,34%**
Últimos 12 meses	**3,00%**	**10,67%**	**11,08%**	**21,74%**	**10,32%**

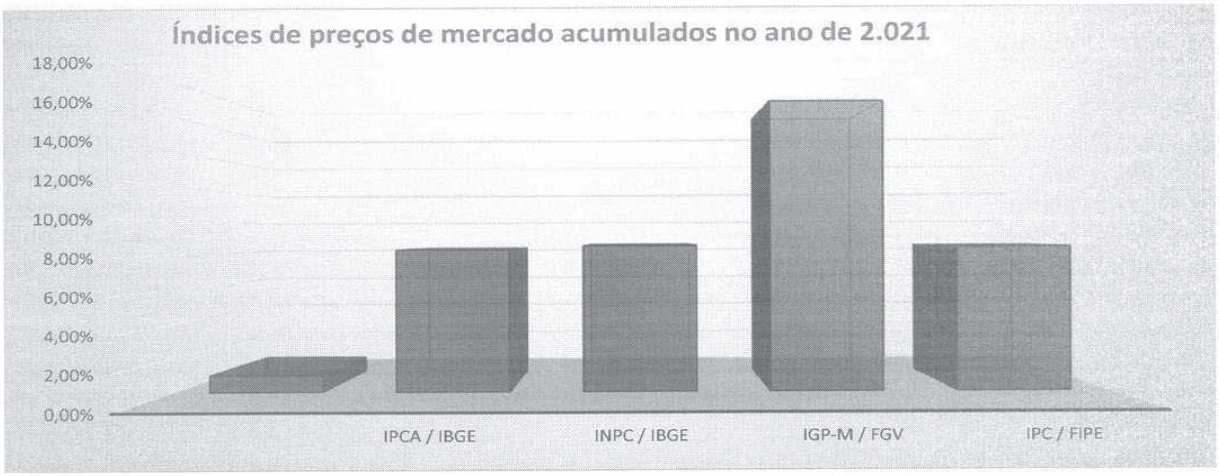

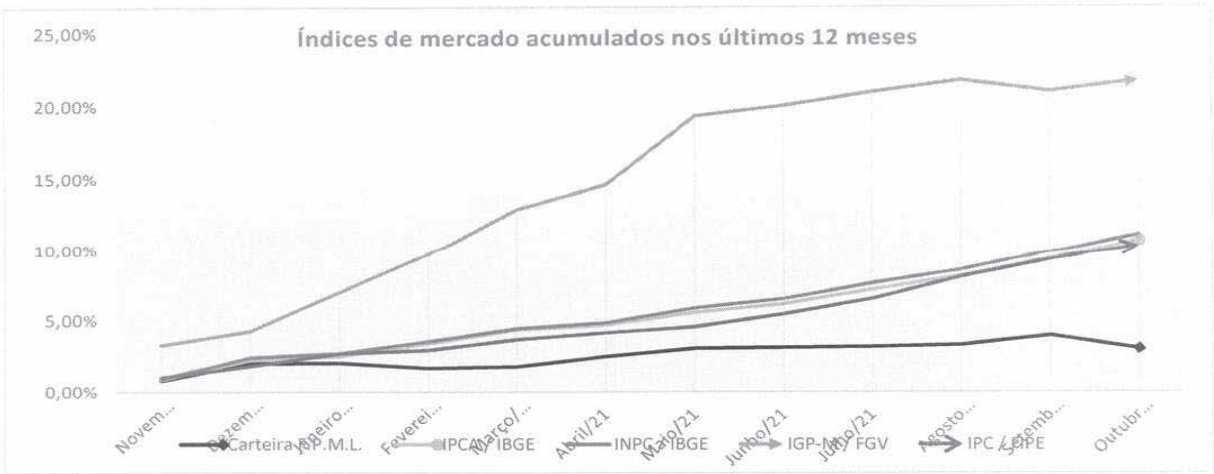

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

RENTABILIDADE DA CARTEIRA X META ATUARIAL			
Mês / Ano	Carteira F.P.M.L.	METAS ATUARIAIS	
		IPCA + 6%	INPC + 6%
Novembro/20	0,83%	1,39%	1,45%
Dezembro/20	1,20%	1,85%	1,96%
Janeiro/21	0,02%	0,75%	0,77%
Fevereiro/21	-0,35%	1,36%	1,32%
Março/21	0,10%	1,43%	1,36%
Abril/21	0,68%	0,81%	0,88%
Maio/21	0,53%	1,33%	1,46%
Junho/21	0,04%	1,03%	1,10%
Julho/21	0,05%	1,46%	1,52%
Agosto/21	0,13%	1,37%	1,38%
Setembro/21	0,63%	1,66%	1,70%
Outubro/21	-0,89%	1,75%	1,66%
No ano (2021)	**0,95%**	**13,24%**	**13,45%**
Últimos 12 meses	**3,00%**	**16,67%**	**17,08%**

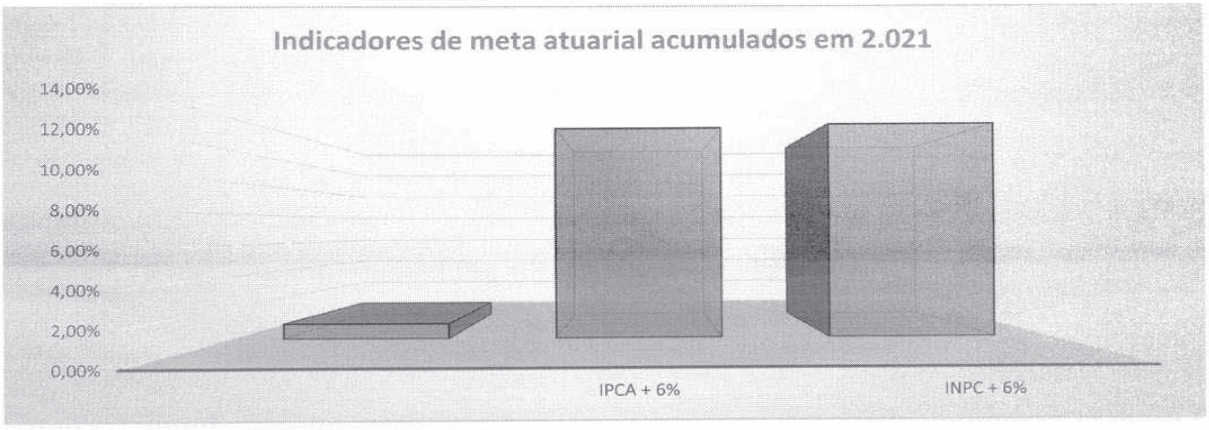

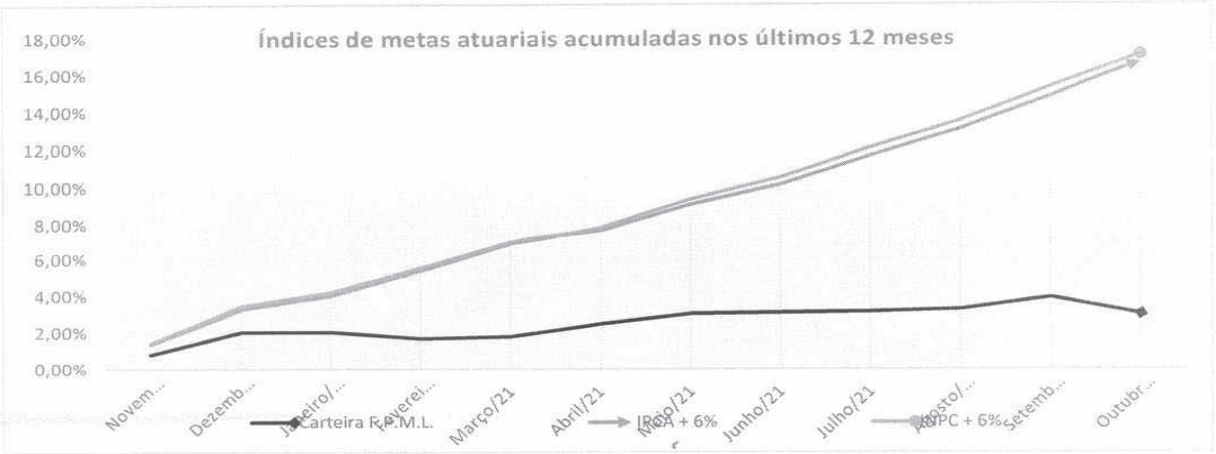

16

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

COMPARATIVO DE DESEMPENHO - 2.021					
RENTABILIDADE DA CARTEIRA DO FPML X META ATUARIAL					
Mês	Rent. Carteira Fundo (%)	Indicativos de Meta Atuarial			
		IPCA + 6% a.a.	% da Meta Atuarial	INPC + 6% a.a	% da Meta Atuarial
Janeiro/21	0,02%	0,75%	3,24%	0,77%	3,16%
Fevereiro/21	-0,35%	1,36%	-	1,32%	-
Março/21	0,10%	1,43%	6,81%	1,36%	7,16%
Abril/21	0,68%	0,81%	84,17%	0,88%	77,48%
Maio/21	0,53%	1,33%	40,12%	1,46%	36,55%
Junho/21	0,04%	1,03%	4,31%	1,10%	4,04%
Julho/21	0,05%	1,46%	3,31%	1,52%	3,18%
Agosto/21	0,13%	1,37%	9,15%	1,38%	9,08%
Setembro/21	0,63%	1,66%	38,19%	1,70%	37,29%
Outubro/21	-0,89%	1,75%	-	1,66%	-
Novembro/21					
Dezembro/21					
Total	**0,95%**	**13,24%**	7,16%	**13,45%**	7,05%

COMPARATIVO DE DESEMPENHO - ÚLTIMOS 12 MESES					
RENTABILIDADE DA CARTEIRA DO FPML X META ATUARIAL					
Mês	Rent. Carteira Fundo (%)	Indicativos de Meta Atuarial			
		IPCA + 6% a.a.	% da Meta Atuarial	INPC + 6% a.a	% da Meta Atuarial
Novembro/20	0,83%	1,39%	59,42%	1,45%	56,97%
Dezembro/20	1,20%	1,85%	64,60%	1,96%	60,97%
Janeiro/21	0,02%	0,75%	3,24%	0,77%	3,16%
Fevereiro/21	-0,35%	1,36%	-	1,32%	-
Março/21	0,10%	1,43%	6,81%	1,36%	7,16%
Abril/21	0,68%	0,81%	84,17%	0,88%	77,48%
Maio/21	0,53%	1,33%	40,12%	1,46%	36,55%
Junho/21	0,04%	1,03%	4,31%	1,10%	4,04%
Julho/21	0,05%	1,46%	3,31%	1,52%	3,18%
Agosto/21	0,13%	1,37%	9,15%	1,38%	9,08%
Setembro/21	0,63%	1,66%	38,19%	1,70%	37,29%
Outubro/21	-0,89%	1,75%	-	1,66%	-
Total	**3,00%**	**16,67%**	17,99%	**17,08%**	17,56%

Louveira, 26 de novembro de 2.021

Anderson Ricardo Finamore
Presidente do Comitê de Investimentos

João André Bonamigo
Membro

Cláudio Aparecido de Alvarenga
Membro

João Niero
Membro

Vanda Costa Estabile
Membro

Eva Elizabete de Melo
Membro

17